

Regras para o Concurso Completo de Equitação

Para casos de dúvidas consultar diretamente FEI em inglês.



As últimas atualizações são mostradas com uma linha vertical

Últimas atualizações no site FEI: 7 de janeiro de 2009
(Alterações em função de erros de contrarreferências)

Edição de n° 23, em vigor no dia 1° de janeiro de 2009 -
Impresso na Suíça (Imprimé en Suisse)

ÍNDICE

CÓDIGO DE CONDUTA

PREÂMBULO

CAPÍTULO I - **DISPOSIÇÕES** GERAIS

INTRODUÇÃO	500
- Geral	500,1
- Responsabilidade	500,2
DEFINIÇÃO	501
- CCI	501,1
- CIC	501,2
- Validade	501,3
CLASSIFICAÇÃO	502
- Classificação nas três provas	502,1
- Classificação final Individual.....	502,2
- Classificação final por Equipes.....	502,3
- Desqualificação ou eliminação	502,4
- Desqualificação devido a um exame positivo de doping no atleta ou no cavalo	502,5
CATEGORIAS E NÍVEIS DE EVENTOS	503
PROVAS INDIVIDUAL E POR EQUIPES.....	504
- CCIs / CICS	504,1
- CCIOs / CICOs, Jogos e Campeonatos	504,2
- Equipes	504,3
- CICS	504,4
PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS E CAVALOS	505
- Idade dos atletas	505,1
- Idade dos cavalos	505,2
- Nacionalidades do atleta e do proprietário	505,3
- Número de cavalos por atleta	505,4
- Provas para cavalos novos.....	505,5
- Pôneis	505,6
- Jogos Olímpicos, Campeonatos e Copas	505,7
- Restrições aos cavalos	505,8
QUALIFICAÇÃO DOS ATLETAS E CAVALOS	506
- Princípios	506,1
- Definições	506,2
- Certificado de Qualificação para Eventos	506,3
- Prazos e períodos de carência para Qualificação..	506,4
- Mínimo exigido para Resultados de Qualificação (RQs) para CIO/CCI/CIC	506,5
Isenções para CCIO/CCI/CIC	506,6

- Campeonatos	506,7
- Qualificação permanente do atleta.....	506,8
- "Estabelecimento" de Qualificação .	506,9
- Manutenção da Qualificação..	506,10
- Desqualificação	506,11
CONVITES	507
- Convites	507,1
- CCIs e CICS	507,2
- CCIOs	507,3
- Campeonatos	507,4
- Jogos Olímpicos, Campeonatos e Copas	507,5
DESPESAS	508
- CCIs/CCIOs/CICS	508,1
- Campeonatos	508,2
- Jogos e Copas	508,3
CALENDÁRIO E RESULTADOS	509
INSCRIÇÕES	510
- CCIs /CCIOs / CICS	510,1
- Campeonatos	510,2
- Declaração de participantes.....	510,3
- Substituições	510,4
REGISTRO DOS ATLETAS E CAVALOS	511
- Atletas	511,1
- Cavalos	511,2
SORTEIO	512
- Eventos com classificação Individual ..	512,1
- Eventos com classificação Individual e por Equipes..	512,2
- Aprovação do método de sorteio	512,3
ORDEM DE ENTRADA	513
HORÁRIO.....	514
- Prova de Adestramento	514,1
- Prova de Cross-Country.....	514,2
- Prova de Salto	514,3
- CICS	514,4

Capítulo II - DISPOSIÇÕES GERAIS

ÁREAS PARA EXERCÍCIO E DISTENSÃO DOS CAVALOS.....	515
- Número de identificação	515,1
- Restrições ao treinamento dos cavalos	515,2
- Áreas de exercício	515,3
- Picadeiro para treinamento da Prova de Adestramento..	515,4
- Obstáculos de distensão para treinamento.....	515,5
- Comissários	515,6
ACESSO AOS PERCURSOS E PICADEIROS	516
- Picadeiro de Adestramento	516,1

- Percurso de Cross-Country	516,2
- Percurso de Salto de Obstáculos	516,3
INTERRUPÇÕES E MODIFICAÇÕES	517
- Interrupções	517,1
- Modificações	517,2
INSPEÇÃO E EXAME DE CAVALOS (CH, CCIO, CCI) ...	518
- Campeonatos, CCIOs e CCIs	518,1
- CICS - Alternativa excepcional - Procedimentos para a inspeção de cavalos.....	518,2
BEM-ESTAR DO CAVALO E DO ATLETA	519
- Controle de Medicação para cavalos	519,1
- Boa forma física do atleta e ficha médica (Anexo 7)...	519,2
- Exame após uma queda - Boa forma clínica.....	519,3
- Controle de Medicação para cavalos	519,4
- Eliminação do atleta após a Prova de Adestramento .	519,5
- Equitação perigosa	519,6
ABUSO DE CAVALOS E EQUITAÇÃO PERIGOSA	520
TRAJE DE	521
- Proteção para a cabeça	521,1
- Chicotes	521,2
- Esporas	521,3
- Botas	521,4
- Prova de Adestramento.....	521,5
- Prova de Cross-Country	521,6
- Prova de Salto de Obstáculos.....	521,7
- Propaganda e publicidade de atletas e cavalos....	521,8
- Inspeção de Traje de/.....	521,9
ARREAMENTO	522
- Áreas de exercício	522,1
- Prova de Adestramento	522,2
- Provas de Cross-Country e de Salto de Obstáculos.....	522,3
- Inspeção de Arreamento	522,4

CAPÍTULO III - Prova de Adestramento

REGRAS PARA EVENTOS DE ADESTRAMENTO.....	523
REPRISE	524
POSICIONAMENTO DOS JUÍZES	525
PONTUAÇÃO	526
- Marcação	526,1
- Cálculo da pontuação.....	526,2

CAPÍTULO IV - Prova de Cross-Country

OBJETIVO	527
CROSS-COUNTRY	528
- Evento CCI.....	528,1
- Evento CIC.....	528,2
REGRAS PARA A PROVA DE CROSS-COUNTRY.....	529
- Partida	529,1
- Tempo	529,2
- Erros de percurso	529,3
- Ritmo e desmontar	529,4
- Ultrapassagens	529,5
- Atletas em dificuldades	529,6
- Interrupção dos atletas	529,7
- Ajuda não autorizada.....	529,8
- Após a eliminação	529,9
- Circuito fechado de televisão	529,10
PERCURSOS	530
- Marcação (bandeirolas).....	530,1
- Distâncias e velocidades	530,2
- Linhas de chegada	530,3
- Croquis do percurso	530,4
OBSTÁCULOS	531
- Definição	531,1
- Obstáculo com elementos ou opções.....	531,2
- Tipos de obstáculos	531,3
- Número de esforços de Salto	531,4
- Dimensões	531,5
- Medição	531,6
PONTUAÇÃO	532
- Faltas em obstáculos	532,1
- Faltas por tempo	532,2
- Motivos adicionais para eliminação	532,3
DEFINIÇÃO DE FALTAS	533
- Refugo	533,1
- Desvio.....	533,2
- Círculo	533,3
- Queda	533,4
- Obstáculo composto de vários elementos	533,5
- Instrução aos comissários	533,6

CAPÍTULO V - Prova de Salto

REGRAS PARA EVENTOS DE SALTO.....	534
OBJETIVO E DESCRIÇÃO GERAL	535
TAMANHO DO PICADEIRO.....	536
PERCURSO - OBSTÁCULOS	537
- Distância e velocidade	537,1
- Geral	537,2

- Dimensões	537,3
- Tipos de obstáculos	537,4
PONTUAÇÃO	538
- Faltas no percurso	538,1
- Faltas por tempo	538,2
CORREÇÕES DE TEMPO	539
- Derrubar um obstáculo com refugo	539,1

CAPÍTULO VI - JOGOS OLÍMPICOS, CAMPEONATOS E COPAS

Jogos Olímpicos	540
CAMPEONATOS MUNDIAIS INDIVIDUAL E POR EQUIPES ...	541
- Organização	541,1
- Convites	541,2
- Qualificações	541,3
- Participação	541,4
- Despesas e privilégios	541,5
COPA DO MUNDO - INDIVIDUAL	542
JOGOS CONTINENTAIS	543
CAMPEONATOS CONTINENTAIS INDIVIDUAL E POR EQUIPES...	544
- Organização	544,1
- Convites	544,2
- Qualificações	544,3
- Restrições para participação - Campeonatos de Jovens Cavaleiros e Juniores	544,4
- Número de cavalos por atleta em um campeonato...	544,5
- Despesas e privilégios	544,6
- Campeonatos de Jovens Cavaleiros e Juniores - Responsabilidade.....	544,7
- Campeonatos para jovens cavaleiros e Juniores - Medalhas e prêmios.....	544,8
COPAS CONTINENTAIS - INDIVIDUAL	545
JOGOS REGIONAIS	546
CAMPEONATOS REGIONAIS INDIVIDUAL E POR EQUIPES..	547

CAPÍTULO VII - COMISSÁRIOS EM EVENTOS INTERNACIONAIS

ALÇADA DOS COMISSÁRIOS	548
OBRIGAÇÕES DOS COMISSÁRIOS.....	549
- Júri de Campo	549,1
- Delegado Técnico	549,2
- Armador de percurso	549,3
- Comissão Veterinária.....	549,4
- Comissão de Apelação.....	549,5
- Comissários.....	549,6
- conflito de interesses	549,7
NOMEAÇÃO DE COMISSÁRIOS.....	550
- Jogos Olímpicos, campeonatos e finais de Copas...	550,1

- Concurso Completo (ver tabela)	550,2
- Eventos CIC (ver tabela)	550,3
- Veterinários	550,4
- Comissão de Apelação.....	550,5
- Comissários.....	550,6
- Restrições a nomeações.....	550,7
- Delegado Técnico Adjunto.....	550,8
Número de DTs por evento	550,9
Armador de Percurso	550,10
JUÍZES	551
- Categorias de Juízes	551,1
- Qualificação dos Juízes	551,2
- Promoção de Juízes	551,3
- Cumprimento dos requisitos	551,4
DELEGADOS TÉCNICOS	552
- Categorias de Delegados Técnicos	552,1
- Qualificações de Delegados Técnicos	552,2
- Promoção de Delegados Técnicos	552,3
- Cumprimento dos requisitos	552,4
ARMADORES DE PERCURSO.....	553
- Categorias de Armadores de percurso	553,1
- Qualificações para Armadores de percurso	553,2
- Promoção de Armadores de percurso	553,3
- Cumprimento dos requisitos	553,4

ANEXOS

Anexo 1a - Embocaduras autorizadas para a Reprise de Adestramento.

Anexo 1b - Focinheiras autorizadas para a Reprise de Adestramento.

Anexo 2 - Reprises de Adestramento para Evento de Concurso Completo de Equitação

Anexo 3a - Tabela da CCI para a altura e a largura dos obstáculos, velocidade, tempo, distâncias e esforços de salto para a Prova de Cross-Country.

Anexo 3b - Tabela da CIC - Quadro para altura e largura de obstáculos, velocidade, distâncias e esforços de salto para a Prova de Cross-Country.

Anexo 4 - Tabela de altura e largura de obstáculos, velocidade, distâncias e esforços de salto para provas de Salto de Obstáculos

Anexo 5 - Diagrama de obstáculos e faltas para Cross-Country.

Anexo 6 - Distintivos de Honra da FEI.

Anexo 7 - Organização médica em eventos.

Anexo 8 - Requisitos para a organização de eventos de nível quatro Estrelas.

Anexo 9 - Normas para Concurso Completo de níveis de estrela 1 e 2, com várias fases do mesmo nível no que diz respeito a Júris de Campo.

Anexo 10 - Briefing com os cavaleiros.

Anexo 11 - Jovens Cavaleiros / Juniores - informações sobre horários.

Anexo 12 - Regras para eventos de CCE para pôneis.

ÍNDICE

Abuso de cavalos e equitação perigosa	520
Acesso aos percursos e picadeiros	516
Idade dos atletas	505,1
Idade dos cavalos	505,2
Comissão de Apelação	549,5; 550,5
Restrições a nomeações	550,7
Picadeiro (Adestramento)	516,1
Ajuda não autorizada	529,8
Atletas em dificuldades	529,6
Distintivos de Honra da FEI - Anexo 6	
Embocaduras (permitidos) Anexo 1a	
Botas	521,4
Categorias e níveis de eventos	503
Círculo (Cross-Country)	533,3
Classificação	502
Competição Individual e por Equipes	504
Consultas com atletas - Anexo 10	
Campeonatos Continentais	544
Copas Continentais - Individual	545
Jogos Continentais	543

Armadores de percurso 549,3; 550,10; 553
Percurso de Salto 516,3
Percurso (obstáculos) 537
Percurso (marcação) (Cross-Country) 530,1
Acesso aos percursos e picadeiros 516
Percurso de Cross-Country 516,2
Modificações (de percursos) 517,2
Percurso (croquis) (Cross-Country) 530,4
Circuito fechado de televisão 529,10
Equitação perigosa 519,6 e 520
Declaração de participantes 510,3
Desqualificação ou eliminação 502,4
Definição de faltas 533
Diagrama de Obstáculos e Faltas para Cross-Country - Anexo 5
Dimensões (de obstáculos) (Cross-Country) - Anexo 3 - 531,5
Distâncias e velocidades (Cross-Country) - Anexo 3 - 530,2
Distância e velocidade (Salto) - Anexo 4 - 537,1
Sorteio 512
Uniforme de Adestramento) 521,5
Uniforme de (Cross-Country) 521,6
Uniforme de (Salto) 521,7
Uniforme de (inspeção) 521,9
Reprise e pontuação (Adestramento) - Anexo 2; 524; 526
Eliminação (Cross-Country) 529; 532
Eliminação (Salto) 538
Inscrições 510
Classificação 502
Erro de Percurso (Adestramento) 524
Erro de Percurso (Cross-Country) 529,3
Erro de Percurso (Salto) 538
Área para exercício e distensão dos cavalos 515
Áreas de exercício 515,3
Despesas 508
Queda (penalidade)(Cross-Country) 532,1 e 2; 533,4
Queda (penalidade)(Salto) 538
Queda (exame posterior) 519,3
Queda do atleta (Cross-Country) 533,4
Queda do cavalo (Cross-Country) 533,4
Faltas (tempo)(Cross-Country) 532,2
Faltas (tempo)(Salto) 538,2
Faltas em obstáculos (penalidades)(Cross-Country) 532,1
Faltas em obstáculos (penalidades)(Salto) 538,2
Marcação (bandeiras) (Cross-Country) 530,1
Júri de Campo 549,1
Capacete (duro) 521,1
Cavalos (qualificação) 506

Cavalos (inspeção e exame) 518
Número de identificação 515,1
 Provas Individual e por Equipes 504
 Inspeção e exame de cavalos 518
 Interrupções e modificações 517
 Convites 507
 Juizes e comissários 549,1; 550; 551
 Esforços de Salto (número) - Anexo 4 - 531,4
 Martingales 522
 Inspeção e exame de cavalos 518
 Medição (Cross-Country) 531,6
 Organização médica em eventos - Anexo 7
 Nacionalidade do atleta e do proprietário 505,3
 Focinheiras (permitidas) - Anexo 1b
 Número de cavalos por atleta 505,4
 Obstáculo composto de vários elementos (Cross-Country)
 531,2
 Obstáculos com elementos ou opções (Cross-Country) 531,2
 Obstáculos (dimensões) (Cross-Country) - Anexo 3 - 531,5
 e 6
 Obstáculos (dimensões) (Salto) - Anexo 4 - 537,3
 Obstáculos (número) (Cross-Country) - Anexo 3 - 531,4
 Obstáculos (número) (Salto) - Anexo 4 - 537,2
 Obstáculos (tipo) (Cross-Country) 531,3
 Obstáculos (tipo) (Salto) 537,4
 Obstáculos (água) (Cross-Country) 531.5.3 & 4
 Comissários nomeados para Equitação perigosa 519,6 e 520
 Comissários (nomeação) 550
 Comissários (obrigações) 549
 Jogos Olímpicos 540
 Ultrapassagem (Cross-Country) 529,5
 Ritmo e desmontagem (Cross-Country) 529,4
 Participação dos atletas e cavalos 505
 Passaportes dos cavalos 511,2
 Penalidades (Cross-Country) 532
 Penalidades (Salto) 538
 Croqui (percursos) (Cross-Country) 530,4
 Croqui (percursos) (Salto) 537,3
 Picadeiro de treinamento da Prova de Adestramento 515,4
 Obstáculos de distensão para treinamento 515,5
 Qualificação (atletas e cavalos) 506
 Refugio (Cross-Country) 533,1
 Jogos Regionais 546
 Campeonatos Regionais Individual e por Equipes 547
 Registro dos atletas e cavalos 511
 Restrição aos cavalos 505,8
 Desvio (Cross-Country) 533,2

Arreamento (Adestramento) 522,2
Arreamento (Cross-Country e Salto) 522,3
Arreamento (áreas de exercício) 522,1
Arreamento (inspeção) 522,4
Programação 509
Treinamento de Cavalos (restrições) 515,2
Pontuação (Adestramento) 526
Pontuação (Cross-Country) 532
Pontuação (Salto) 538
Segunda Inspeção de Cavalos 518,1 e 2
Jovens Cavaleiros e Juniores (regras específicas) -
Anexo 11
Velocidade (Cross-Country) - Anexo 3 - 530,2
Velocidade (Salto) - Anexo 4 - 537,1
Esporas 521,3
Partidas (Cross-Country) 529,1
Linhas de chegada (Cross-Country) 530,3
Ordem de entrada 513
Comissários 515,6; 549,6; 550,6
Interrupção dos atletas 529,7
Substituições 510,4
HORÁRIO (Adestramento, Cross-Country e Salto) 514
Tabela de velocidades, tempos, distâncias e esforços de
Salto
Esforços (Cross-Country e Salto) - Anexos 3 e 4
Delegados Técnicos 549,2; 552
Delegado Técnico Adjunto 550,8
Tempo (Cross-Country) - Anexos 3 e 4
Tempo (Salto) - Anexo 4
Correções de Tempo (Salto) 539
Faltas por tempo (Cross-Country) 532,2
Faltas por tempo (Salto) 538,2
Ajuda não autorizada 529,8
Comissão Veterinária e Veterinários 549,4; 550,4
Aviso: Cartões amarelos 519,6; 520,3
Água (Cross-Country) 531.5.3 e 5.4
Chicotes 520,2; 521,2
Bem-estar (Cavalo e atleta) 519; 520
Campeonatos Mundiais Individual e por Equipes 541
Copas do Mundo - Individual 542

CÓDIGO DE CONDUTA

PARA O BEM-ESTAR DO CAVALO

A Federação Equestre Internacional (FEI) espera que todos os envolvidos no desporto equestre internacional pratiquem o Código de Conduta da FEI, reconhecendo e aceitando que o bem-estar do cavalo deve ser sempre primordial, e nunca subordinado, à competitividade ou às influências comerciais.

1. Em todas as fases durante a preparação e treinamento de cavalos de competição, o bem-estar do cavalo deve ter precedência sobre todas as outras demandas. Isso inclui a boa gestão do animal, métodos de treinamento, ferração, arreamento e transporte.

2. Cavalos e atletas devem ser aptos, competentes e ter boas condições de saúde antes de serem autorizados a competir. Isto inclui a proibição do uso de medicamentos, procedimentos cirúrgicos que ameçam o bem-estar ou a segurança, a gravidez nas éguas e a utilização abusiva dos auxílios.

3. Eventos não devem prejudicar o bem-estar do cavalo. Isto envolve prestar cuidadosa atenção às áreas de competições, superfícies do solo, condições atmosféricas, cocheiras, segurança do local e a boa forma física do cavalo para enfrentar uma viagem após o evento.

4. Todo o esforço deve ser feito para garantir que cavalos recebam uma atenção adequada depois de terem competido e que sejam tratados com dignidade quando suas carreiras estiverem no fim, o que inclui cuidados veterinários adequados às lesões resultantes das competições, eutanásia e aposentadoria.

5. A FEI incentiva todos os envolvidos com o esporte a atingir os mais elevados níveis de aprendizado em suas áreas de especialização.

PREÂMBULO

O presente "Código de Conduta" entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009. A partir dessa data todos os textos, ou emendas do Regulamento com data anterior a esta, tornam-se sem validade.

Embora esta publicação exponha as regras detalhadas da FEI que regem os Eventos Internacionais, ela deve ser lida em conjunto com os Estatutos, Regulamento Geral, Regulamentos

Veterinários e Memorando de Eventos.

Todas as eventualidades não podem ser previstas neste Código. Em qualquer circunstância imprevista ou excepcional, é dever do Júri de Campo, em consulta com o Delegado Técnico, tomar as decisões com um espírito desportivo tão próximo quanto possível da intenção do presente Código e do Regulamento Geral.

Capítulo I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 500 - INTRODUÇÃO

1. Geral

Os Eventos podem ser definidos como as mais completas competições combinadas, exigindo dos atletas uma experiência considerável em todos os ramos da Equitação e um conhecimento preciso da capacidade do seu cavalo, e deste um patamar de competência geral, resultado de um treinamento inteligente e racional.

2. Responsabilidade

O atleta é responsável por conhecer as regras dos Eventos e em agir de conformidade com elas. A nomeação de um Comissário, prevista ou não nestas regras, não exime o atleta de tal responsabilidade.

Artigo 501 - DEFINIÇÃO

1. CCI - Concurso de Concurso Completo

O Concurso Completo compreende três provas diferentes, que terão lugar em dias separados, durante os quais um atleta monta o mesmo cavalo durante o todo o Evento, a saber:

1.1 Prova de Adestramento

Uma Prova de Adestramento, que se estende por um ou mais dias consecutivos, dependendo do número de atletas, seguida imediatamente, no dia seguinte, por:

1.2 Prova de Cross-Country

Uma prova de obstáculos de Cross-Country, a ser seguida imediatamente, no dia seguinte, por:

1.3 Prova de Salto de Obstáculos

2. CIC

Eventos CIC compreendem as mesmas três provas, sendo que o Evento pode ocorrer durante um, dois ou até três dias. A Prova de Adestramento sempre ocorre em primeiro lugar. A última prova pode ser a de Cross-Country ou a de Salto.

3. Validade

Estas regras foram adotadas para serem aplicadas principalmente em Eventos de Concurso Completo. A menos que ocorra uma situação em que elas claramente não se aplicam, devem ser obedecidas também nos Eventos CIC.

Artigo 502 - Classificação

1. Classificação nas três provas

4.2 Na Prova de Adestramento, as notas de cada atleta atribuídas pelos juízes são convertidas em pontos de penalidades. Estes são registrados para a inclusão na classificação final e publicados.

4.3 Para a Prova de Cross-Country, as penalidades de cada atleta por faltas em obstáculos são adicionadas às penalidades que ele pode ter incorrido por excesso de tempo na prova. Elas são registradas para a inclusão na classificação final e publicadas.

1.1 Na Prova de Salto de Obstáculos, as penalidades por faltas em obstáculos de cada atleta são adicionadas às penalidades que ele pode ter incorrido por excesso de tempo. Elas são registradas para a inclusão na classificação final e publicadas.

2. Classificação final Individual

2.1. O vencedor Individual é o atleta com o menor número de penalidades acumuladas após a soma das penalidades de cada atleta.

2.2. Em qualquer Evento internacional, em caso de empate entre dois ou mais atletas, a classificação final é decidida

por:

1. A melhor pontuação de Cross-Country, incluindo faltas em obstáculos e penalidades de tempo.
2. Se o empate continuar, a classificação é decidida em favor do atleta cujo tempo na Prova de Cross-Country for o mais próximo do tempo ideal.
3. Se ainda há empate, vencerá o atleta com a melhor pontuação na Prova de Salto (tempo e obstáculos).
4. Se permanecer o empate, o atleta com o melhor tempo (mais rápido) na Prova de Salto será vencedor.
5. Se o empate persistir, a classificação será decidida em favor do atleta com a melhor porcentagem de pontuação na Reprise de Adestramento.
6. Caso o empate permaneça, será declarado o empate na classificação final.

3. Classificação final por Equipes

3.1 A equipe vencedora é a que tem o menor total de pontos de penalidades, depois da soma da pontuação final dos três atletas mais bem colocados na equipe. Para efeito apenas da classificação por Equipes, o atleta que falhar por qualquer razão e não completar todo o concurso sofrerá 1.000 pontos de penalização.

3.2 Em caso de empate entre duas ou mais equipes, a classificação será decidida pela combinação das três melhores colocações - por exemplo, uma equipe com atletas classificados individualmente em 2º, 8º e 12º lugares, totalizando 22, ganhará de uma equipe com atletas classificados em 1º, 7º e 15º lugares, totalizando 23. Caso os números sejam iguais, o empate será declarado.

4. Desqualificação ou eliminação

A desqualificação ou a eliminação de uma das provas implica em desqualificação ou eliminação da classificação final.

5. Desqualificação devido a um exame positivo de doping no atleta ou no cavalo

5.1. Concurso Oficial por Equipes:

Caso um atleta e/ou cavalo seja desqualificado em função de um exame positivo de doping, o resultado do atleta será anulado. O resultado da equipe será recalculado sem levar em conta os resultados alcançados pelo(s) atleta(s)/cavalo(s)

desqualificado(s).

1. Se, ao remover o membro desqualificado da equipe, o número de membros da mesma permanece ainda dentro do número mínimo exigido de três atletas/cavalos por equipe, a equipe será considerada elegível e classificada de acordo.

2. Se, ao remover o membro desqualificado da equipe, o número de membros da equipe cai abaixo do número mínimo exigido (menos de três atletas/cavalos por equipe), a equipe será desqualificada. A classificação das outras equipes será alterada e os prêmios (medalhas, se for o caso) serão redistribuídos.

5.2. Classificação individual

Se um atleta e/ou cavalo é desqualificado devido a um teste positivo de doping, o resultado do atleta será anulado e o próximo atleta colocado subirá de posição, e os prêmios (medalhas se for o caso) serão redistribuídos. Todos os empates serão repartidos de acordo com o item 2 acima.

Artigo 503 - CATEGORIAS E NÍVEIS DE EVENTOS

1. Eventos Internacionais são indicados pela sua categoria e por seu nível. Por exemplo: uma CCI 2** é um Concurso de Concurso Completo Internacional de nível 2**.

2. Categorias indicam o tipo de competição e o grau de participação estrangeira em um evento. As quatro categorias de eventos são as seguintes:

2.1. Eventos Nacionais (CCN/CNC) - normalmente limitado a atletas nacionais, um CCN pode ser aberto para um máximo de seis atletas que não residam no país anfitrião, e de não mais que duas nações estrangeiras.

2.2. Eventos Internacionais (CCI/CIC) - aberto aos atletas da nação anfitriã e a atletas de um número ilimitado de nações estrangeiras.

2.3. Eventos Oficiais Internacionais (CCIO/CICO) - aberto a atletas de um número ilimitado de nações, com uma competição oficial por equipes.

2.4. Campeonatos (CH) - com uma competição oficial por equipes (a menos que especificamente acordado pelo Secretário-Geral e pelo Presidente da Comissão de Eventos), são abertos a atletas a partir de um número ilimitado de

nações, mas podem ser limitados a uma área regional ou continental.

3. Eventos limitados para Seniores são indicadas pelas letras referidas acima, por exemplo: CCI 3***. Eventos limitados a Jovens Cavaleiros são indicados pela adição da letra "Y", por exemplo: CCIOY 2**. Eventos limitados a Juniores são indicados pela adição da letra "J", por exemplo: CCIJ 1*.

4. Os níveis de eventos são indicados por Estrelas, variando de uma a quatro Estrelas. Os Concursos de Concurso Completo de quatro Estrelas são aqueles que exigem o nível mais elevado de treinamento e experiência tanto dos cavalos quanto dos atletas. Os níveis de eventos CIC vão de uma a três Estrelas.

CICs para Juniores podem ser realizados em concursos de nível de uma ou duas Estrelas.

CCIs podem ser realizados em qualquer nível. CCIOs podem ser realizados a partir do nível um até o nível 3***. A localização, as datas e os níveis de CCIOs devem ser aprovados pelo Secretário-Geral e pelo Presidente da Comissão de Eventos. Cada Federação Nacional (FN) só pode organizar uma CCIO, em qualquer ano civil. Para os níveis de competição em Jogos Olímpicos, Campeonatos e Copas, ver Capítulo VI. As FNs são incentivadas a utilizar Estrelas para denominar os níveis dos Concursos.

5. As datas propostas para um CIC não devem, na opinião da FEI, conflitar com CCIs, CCIOs, Jogos ou Campeonatos.

Artigo 504 - CONCURSOS INDIVIDUAL E POR EQUIPES

1. CCIs/CICs

Pode haver concursos por Equipes, concurso Individual ou ambas. Quando há as duas, cada membro de uma equipe será automaticamente considerado também como um atleta individual.

2. CCIOs, CICOs, Jogos e Campeonatos

Haverá sempre uma competição Individual e uma por Equipes, a menos que algo diferente seja especificamente acordado pelo Secretário-Geral e o Presidente da Comissão de Eventos.

3. Equipes

As equipes serão sempre compostas por três ou quatro atletas de uma mesma nação. Quando forem quatro, os três melhores serão contados para a classificação final. Nos CCIs, o número de equipes de cada Nação fica a critério da Comissão Organizadora. Nos CCIOs/CICOs, Jogos e Campeonatos, cada Nação pode inscrever somente uma equipe, exceto quando equipes regionais adicionais forem permitidas por estas normas.

4. CICs

Salvo disposição em contrário pela FEI, deve haver apenas uma competição individual.

Artigo 505 - PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS E CAVALOS

1. Idade dos atletas

1.1 Juniores

Um atleta pode competir como um Júnior desde o início do ano civil em que atinge a idade de 14 (quatorze) anos até o final do ano civil em que atinge a idade de 18 (dezoito) anos.

1.2 Jovens Cavaleiros

Um atleta pode competir como um Jovem Cavaleiro a partir do início do ano civil em que atinge a idade de 16 (dezesesseis) anos até o final do ano civil em que atinge a idade de 21 (vinte e um) anos.

Eles só podem competir em um campeonato Júnior ou Jovem Cavaleiro ou Sênior no mesmo ano.

1.3 Seniores

Um atleta pode concorrer como um Sênior a partir do início do ano civil em que atinge a idade de 18 (dezoito) anos. Com a permissão expressa da sua FN, um atleta pode competir como um Sênior em uma competição 2** a partir do início do ano civil em que atinge a idade de 16 (dezesesseis) anos. Com a permissão expressa da sua FN, um atleta pode competir como um Sênior em um concurso com 1* a partir do início do ano civil em que atinge a idade de 14 (quatorze) anos.

1.4 Restrições para as categorias de Campeonato

Um atleta só poderá competir em um Campeonato Júnior, Jovem Cavaleiro ou Sênior da FEI, no mesmo ano.

2. Idade dos cavalos

2.1 Nível de uma/duas Estrelas para CCIs e Campeonatos

Um cavalo pode competir em um Concurso de Concurso Completo Internacional (CCIO) ou em campeonatos de nível 1 e 2**, desde o início do ano civil em que atinge a idade de 6 (seis) anos.

2.2 Concursos de nível 3*/4******

Um cavalo pode competir em um evento internacional ou CCIO de nível 3*** e 4**** a partir do início do ano civil em que atinge a idade de 7 (sete) anos.

2.3 Campeonatos de nível três/quatro Estrelas

Um cavalo pode competir em um campeonato de nível 3***** a partir do início do ano civil em que atinge a idade de 7 (sete) anos, e em um campeonato de nível 4**** a partir do início do ano civil em que ele atingir a idade de 8 (oito)anos.

2.4 CICs de nível 1*/2/3*****

Um cavalo pode competir em um evento CIC no nível de 1* e 2** desde o início do ano civil em que atinge a idade de 5 (cinco) anos, e no nível de 3*** a partir do início do ano civil em que atinge a idade de 6 (seis) anos.

3. Nacionalidade do atleta e do proprietário

Os atletas podem participar em todas as competições (Campeonato, CCIOs e outros eventos internacionais, incluindo Juniores, Jovens Cavaleiros ou Seniores), com a exceção dos Jogos Olímpicos, com cavalos pertencentes a proprietários de uma nacionalidade diferente da sua (ver Regulamento Geral, art.141,5).

4. Número de cavalos por atleta

4.1 Em um Campeonato, um atleta só pode montar um cavalo.

4.2 Em um CCIO ou onde há uma competição por equipes em um

Concurso CCI, um atleta pode montar apenas um cavalo como membro de uma equipe e em apenas uma equipe.

4.3. Não existe qualquer limitação ao número de cavalos que um atleta pode montar em um Concurso de Concurso Completo ou CIC, respeitadas as seguintes exceções:

4.3.1. A Comissão Organizadora (CO) poderá impor uma limitação, com absoluta discricção, seja por motivo de horário ou por qualquer outro motivo. Esta limitação deve ser publicada no programa prévio.

4.3.2. Em qualquer evento que tenha mais inscrições do que se pode acomodar, nenhum atleta poderá montar mais do que dois cavalos (ou só um cavalo, se assim for decidido pela CO).

4.3.3. Nenhum atleta poderá montar mais de quatro cavalos em uma prova de Cross-Country em um Concurso de Concurso Completo.

Quando um atleta tem um cavalo em uma prova de equipe, ele deve sempre montar este cavalo antes de montar o cavalo da prova individual.

5. Provas para cavalos novos

As provas podem se limitar aos cavalos novos (de seis e sete anos de idade) e/ou a uma classificação adicional para cavalos novos dentro de um concurso. Estas provas ou classificações só podem tomar lugar em CICs ou CCIs no nível 1* e 2**, e serão organizadas em estrita conformidade com as regras para esses níveis. Qualificação para classes de Cavalos Novos/ Campeonatos a serem estabelecidos pela Comissão de Eventos.

6. Pôneis

Concursos de Concurso Completo e CIC para Seniores, Jovens Cavaleiros e Juniores são abertos igualmente aos cavalos e pôneis, desde que os cavalos e seus atletas reúnam todas as qualificações relevantes.

7. Jogos Olímpicos, Campeonatos e Copas

Para os requisitos especiais para participar nos Jogos Olímpicos, Campeonatos ou Copas, ver capítulo VI.

8. Restrições aos cavalos

Em qualquer evento internacional, nenhum cavalo que tenha obtido um Resultado Qualificativo em um CCI de nível 4**** no ano atual ou no ano anterior, pode ser inscrito para um evento de 1* ou 2***, a menos que o atleta não tenha completado um evento de 3*** ou um Concurso Completo de nível 4****.

Campeonatos de Juniores são abertos a todos os cavalos, exceto àqueles que tenham competido em um CCI de nível 4****, em um campeonato de Concurso Completo de Equitação de Seniores ou em um Concurso Completo de Equitação nos Jogos Olímpicos durante o ano anterior ou durante o ano em curso.

Artigo 506 - QUALIFICAÇÃO DOS ATLETAS E CAVALOS

1. Princípios

Para competir em um evento internacional, um atleta e seu cavalo devem ter obtido um Resultado de Qualificação (RQ) em uma série de eventos de nível inferior.

Os requisitos estão definidos a seguir. Com a aprovação da FEI e da sua própria FN, as COs podem impor qualificações adicionais para cavalos e/ou atletas, que devem ser publicadas no Programa.

As FNs são incentivadas a estabelecer critérios de qualificação mais rigorosos do que os requisitos da FEI para cavalos/atletas em todos os níveis de eventos.

2. Definições

Tipo e Nível de Qualificação

Tipos e níveis de eventos estão detalhados no art.503.

Resultado de Qualificação (RQ)

O Resultado de Qualificação (RQ) se obtém ao completar um concurso dentro dos parâmetros mínimos de performance geral, como a seguir:

- Reprise de Adestramento:
Penalidade não superior a 75 pontos.

- Prova de Cross-Country:

A. A partir de 2009, os resultados de obstáculos em eventos internacionais têm de incluir, se for o caso, um mínimo de uma pista sem faltas em um CIC e um máximo de 20 (vinte) faltas em um CCI.

B. Não superior a 90 segs acima do tempo ideal na Prova de Cross-Country. Em eventos de nível 4****, o tempo máximo que pode exceder o tempo ideal é de 120 segs.

- Prova de Salto:

Não mais do que 16 (dezesesseis) faltas em obstáculos.

3. Certificado de Qualificação para Eventos

3.1 Todas as FNs, incluindo a da Nação anfitriã, são responsáveis pela certificação de que os atletas e os cavalos inscritos por elas em eventos internacionais estão corretamente qualificados de acordo com todas as exigências previstas no Regulamento.

3.2 Todos os eventos de qualificação devem ser identificados e quaisquer eventos nacionais devem ser certificados a partir de, pelo menos, um nível de dificuldade equivalente ao nível de Estrela de um concurso internacional relevante. A FEI poderá solicitar os resultados de eventos nacionais, a qualquer momento.

3.3 O Delegado Técnico, ou o seu representante, deve verificar que os cavalos e atletas participantes de todos os eventos internacionais estão devidamente certificados como qualificados pela sua FN, ou devidamente isentos nos termos do presente artigo.

4. Prazos e períodos de carência para Qualificação

4.1 RQs para CIOs, CCIs e CICs devem ser obtidos no ano civil em causa ou nos dois anos civis anteriores.

4.2 Um RQ em um CCI deve ser obtido pelo menos 24 (vinte e quatro) dias antes da Prova de Cross-Country do evento para o qual é necessário; um RQ em um CIC deve ser obtido pelo menos 10 (dez) dias antes do evento para o qual é necessário.

4.3 Qualificações podem ser obtidas como um conjunto ou separadamente, pelo atleta e pelo cavalo.

4.4 Onde um RQ em um CIC está especificado, um RQ em um CCI do mesmo nível é igualmente aceitável.

5. Mínimo exigido para Resultados de Qualificação (RQ) para CIO/CCI/CIC

CCI/CCIO
CIC/CICO

1*

Cavalos e atletas devem ser certificados como competentes pela sua FN.

Cavalos e atletas devem ser certificados como competentes pela sua FN.

2***

No mínimo dois RQs exigidos:

1x CCI 1* ou 1x CIC 2**

mais 1x CIC 2** ou 2x CNC 2**

No mínimo um RQ exigido:

1x CIC 1* ou 1x CNC 2**

3***

No mínimo três RQs exigidos:

1x CCI 2**

mais 1x CIC 3***

mais CNC 3*** ou 1x CIC 3*** ou CNC 3***

No mínimo dois RQs exigidos:

1x CIC 2**

mais 2x CIC 2** ou 1x CNC 3***

4****

No mínimo três RQs exigidos:

1x CCI 3***

mais 1x CIC 3***

mais 1x CIC 3*** ou 2x CNC 3***

não aplicável

Para passar a um nível acima, um resultado CIC dos resultados qualificativos internacionais devem ser de uma pista sem faltas na Prova de Cross-Country (nenhuma falta em obstáculos do Cross-Country).

6. Isenções para CCIO/CCI/CIC

Em circunstâncias excepcionais a FEI pode, antes do evento, e com o acordo da Comissão Organizadora de um CCIO/CCI/CIC e da FN do país anfitrião, abrir mão do padrão qualificativo para um cavalo, mas apenas ante um pedido específico por escrito da FN do atleta. Tal pedido deve ser acompanhado dos motivos para o pedido e um resumo detalhado do histórico de resultados, tanto do cavalo quanto do atleta, incluindo todas as competições do cavalo em concursos CIC e Concurso Completo nacionais e internacionais, durante o ano corrente e o ano anterior. Estas isenções serão consideradas apenas para fins específicos de seleção para Campeonatos e Jogos.

7. Campeonatos

7.1. Certificação

Para Campeonatos Continentais e Mundiais para Seniores, as FNs devem enviar à FEI um Certificado de Capacidade, incluindo um histórico de resultados, provando que os seus atletas e cavalos estão qualificados de acordo com os requisitos, até a data das inscrições ou outra data fixada pela FEI.

7.2. Período de Qualificação e Prazo

RQs para Campeonatos devem ser obtidos no ano civil em causa ou no ano civil anterior.

Em Campeonatos ou Jogos CIC1*, os atletas devem ter obtido pelo menos dois RQs no período que compreende 2 (dois) anos da competição.

O prazo para obtenção dos RQs é de 4 (quatro) semanas antes do primeiro dia de Adestramento do Campeonato (correspondente às Inscrições Nominativas).

Qualificações devem ser alcançadas como um conjunto de atleta e cavalo.

7.3. Resultados de Qualificação (RQs) necessários para Campeonatos:

CH-CIC 1* 1x CIC 1* + 1x CNC 1*

CH 1* CCI 1x* 1*
CH 2** 1x CCI 2**
CH 3*** 1x CCI 3***
CH 4****
(WEG/OG) 1x CCI 4****
OU
1x CCI 3*** + 1x CIC 3***

7.4. Isenções

Não serão permitidas isenções para Campeonatos.

8. Qualificação permanente do atleta

Quando um atleta, desde 1º de janeiro de 2002, atingir 5 (cinco) RQs em um tipo/nível de evento, ele pode competir neste tipo/nível (ou inferior) de evento por toda a vida, sem a necessidade de mais RQs.

Exceção: Campeonatos onde RQs devem ser alcançados como um conjunto (ver item 7.2 acima).

Nota: CCIs contam para a obtenção de Qualificação Permanente para CICs do mesmo nível, mas CICs não contam para a Qualificação Permanente dos CCIs do mesmo nível. O cavalo montado por um atleta "qualificado permanentemente" ainda tem de cumprir as normas qualificadoras.

9. "Estabelecimento" de Qualificação

Quando o atleta obtém um RQ de um nível mais elevado, ele e o seu cavalo ficam "estabelecidos" (qualificados para competir) a um nível superior. Este "estabelecimento" vale para o resto do ano em que foi obtido e para os dois anos subsequentes do calendário.

Nota: A requalificação é exigida quando o período de dois anos se passar.

10. Manutenção da Qualificação

10.1 CCI

10.1.1 O "estabelecimento" pode ser prorrogado mediante a obtenção de RQs em outros eventos do mesmo tipo e nível dentro do período de 2 (dois) anos acima mencionado, permanecendo cada extensão efetiva para o restante do ano civil e os dois anos subsequentes (ver item 9, supra).

10.1.2 Quando o Estabelecimento expirar para a CCI, pode ser renovado a qualquer momento com duas pistas sem faltas sobre

os obstáculos (por exemplo, dois ou três anos mais tarde), com dois CICs/CNCs do mesmo nível ou superior durante os 12 (doze) meses antes do evento em questão.

10.2 CIC

10.2.1 O "estabelecimento" pode ser prorrogado mediante a obtenção de RQs em outros eventos do mesmo tipo e nível dentro período de dois anos acima mencionado, permanecendo cada extensão efetiva para o restante do ano civil e os dois anos subsequentes. (ver item 9, supra)

10.2.2 Se uma prorrogação não é obtida dentro do prazo, o estabelecimento desse nível expira.

11. Desqualificação

Um conjunto atleta/cavalo que tenha participado em um evento sem a devida qualificação será excluído deste evento específico.

Artigo 507 - CONVITES

1. Convites

Todos os convites devem ser enviados para as FNs e não para um atleta individualmente.

2. CCIs e CICs

As FNs a serem convidadas e o número de atletas e cavalos por FN ficam a critério da Comissão Organizadora, mas devem estar em conformidade com o art.504,2. Deve ser convidado um tratador por atleta.

3. CCIOs

Convites devem estar em conformidade com o Regulamento Geral. A CO só poderá restringir o número de nações que serão convidadas se houver o acordo do Secretário-Geral e do presidente do Comitê do Concurso Completo de Equitação. Pelo menos cinco nações estrangeiras devem sempre ser convidadas, cada uma com direito a inscrever pelo menos seis cavalos (ou menos, se assim o desejarem). O número de atletas do país anfitrião é ilimitado. Deve ser convidado um tratador por atleta.

4. Campeonatos

Os convites devem ser enviados a todas as FNs elegíveis. O número de atletas e cavalos deverá estar em conformidade com o art.510.2.3. Deve ser convidado um tratador por atleta.

5. Jogos Olímpicos, Campeonatos e Copas

Para os convites para estas competições, ver o Capítulo VI.

Artigo 508 - DESPESAS

1. CCIIs/CCIOS/CICs

A escala de despesas a serem oferecidas está a critério da Comissão Organizadora. No entanto, aos atletas do país anfitrião, incluindo os atletas estrangeiros residentes no país, deve ser oferecida a mesma escala de despesas. Aos outros atletas estrangeiros deve ser igualmente oferecida a mesma escala de despesas, podendo esta, no entanto, ser uma escala diferente da oferecida aos atletas nacionais ou estrangeiros residentes.

2. Campeonatos

2.1. Campeonatos Mundiais e Continentais para Seniores: A Comissão Organizadora de Campeonatos Mundiais e Continentais é responsável pelas despesas de viagem e estada dos atletas convidados, cavalos, tratadores e comissários adjuntos, como acordado com a FEI e publicado no Programa. Viagens serão a partir da fronteira do país anfitrião, ou o ponto de chegada no país anfitrião, para o local do evento, incluindo o custo de descarga da aeronave ou do navio, a quarentena e os direitos aduaneiros. O mesmo se aplica para a viagem de regresso. Despesas de estada incluem alojamento, alimentação e transporte, a partir do dia antes da Primeira Inspeção de Cavalos até o dia depois da Prova de Salto. Se uma taxa para inscrição para provas por Equipes e/ou Individuais é fixada pela Comissão Organizadora, a entidade não é obrigada a arcar com as despesas de viagens ou de estada para as equipes, como acima referido.

2.2 Campeonatos Continentais para Jovens Cavaleiros e Juniores: As FNs são responsáveis pelas despesas de viagem de seus Chefes de Equipe (assim como do veterinário da equipe

para o Concurso Completo de Equitação), atletas, tratadores e cavalos de/e para a localização destes campeonatos.

As Comissões Organizadoras são obrigadas a fornecer:

- Cocheiras e forragem para os cavalos são, em princípio, gratuitos; uma taxa razoável pode ser cobrada, mas deve ser divulgada no Programa.
- Possibilidade para os tratadores serem acomodados nas imediações das cocheiras.
- Uma refeição principal, de preferência à noite, para os atletas e Chefes de Equipe (seja no local do concurso ou em outro).
- Se não for oferecido alojamento gratuito, um alojamento adequado deve ser organizado/recomendado e os preços indicados no Programa.
- Taxas de agentes e veterinários para a entrada e saída da fronteira do país organizador e/ou o local do concurso, devem ser controladas e pagas pela Comissão Organizadora. Uma taxa de inscrição ou de entrada razoável poderá ser cobrada apenas se forem concedidos prêmios em dinheiro.

2.3 Todas as regalias devem ser concedidas a partir de um dia antes do início do campeonato, até um dia depois.

3. Jogos e Copas

Para as despesas e vantagens destes concursos, ver o Capítulo VI.

Artigo 509 - CALENDÁRIO E RESULTADOS

Para todos os eventos, com exceção de CICs/CCIs 2***/1*, o Programa do concurso deve ser redigido na forma prescrita pela FEI. Dois exemplares do Programa proposto devem ser enviados ao Secretário-Geral, para aprovação, pelo menos 16 (dezesesseis) semanas antes da competição.

Para CICs/CCIs 2***/1*, uma cópia do programa prévio deve ser enviada para o FEI pelo menos 4 (quatro) semanas antes da competição.

Os resultados completos do evento devem ser enviados pela CO para a FEI no máximo 4 (quatro) dias após o término do evento (de acordo com o formato eletrônico descrito pela FEI).

Artigo 510 - INSCRIÇÕES

1. CCIs/CCIOs/CICs

1.1 As condições de inscrição serão publicadas pela Comissão Organizadora no Programa da competição. Após a data-limite para inscrições, não poderá haver mudança de cavalos, mas um atleta devidamente qualificado pode ser substituído até a hora prevista para a declaração de participantes.

1.2 Todas as inscrições devem ser confirmadas por escrito pelas FNs dos atletas.

2. Campeonatos

As inscrições devem ser feitas pelas FNs em três fases, como segue. Em cada caso, as datas exatas em que as entradas devem ser recebidas serão publicadas no Programa da competição. As inscrições recebidas após a data de vencimento podem ser recusadas.

2.1 Inscrições em Princípio

Pelo menos oito semanas antes:

Cada FN deve informar a Comissão Organizadora da sua intenção de enviar uma equipe e/ou atletas individuais, sem dar os nomes dos cavalos ou atletas. A FN deve especificar quantos conjuntos cavalo/atleta pretendem participar do evento.

2.2 Inscrições Nominativas

Pelo menos quatro semanas antes:

2.2.1 Cada FN que tiver feito a inscrição preliminar, incluindo a FN anfitriã, pode inscrever até três vezes o número de cavalos e de atletas que têm o direito de participar. Dentro deste limite, não há restrição sobre o número de cavalos que podem ser inscritos por qualquer atleta.

2.2.2 O número de registro do atleta e o número do passaporte/matricula do cavalo, para todos os atletas/cavalos nomeados, devem ser incluídos nas inscrições.

2.3 Indivíduos, além de equipes

O número máximo de concorrentes individuais autorizados a participar, além de cada equipe, é fixado da seguinte forma:

- Sete ou mais equipes inscritas: dois atletas por Nação, acrescidos de seis atletas da Nação anfitriã.
- Cinco ou seis equipes inscritas: três atletas por Nação, mais oito atletas da Nação anfitriã.

- Quatro ou menos equipes inscritas: quatro atletas por Nação, mais dez atletas da Nação anfitriã.
(As FNs serão informadas pela Comissão Organizadora, no encerramento do prazo para as Inscrições Nominativas)

Se houver menos de 35 inscrições no total, o número de atletas inscritos de cada Nação poderá ser aumentado proporcionalmente.

2.4 Inscrição Definitiva

Devem chegar à CO por carta ou por meio eletrônico, o mais tardar 4 (quatro) dias antes da Primeira Inspeção de Cavalos do evento. Após o envio das inscrições definitivas, as substituições de atletas e/ou cavalos da lista de inscrições nominativas só poderão ser feitas com a permissão expressa do CO, mas nunca menos de dois dias antes do início do evento.

2.4.1 Cada FN escolhe a partir de sua lista de inscrições nominativas e faz a inscrição definitiva até o máximo do seu direito de ter participantes, com até dois cavalos adicionais. Os outros dois cavalos devem ser qualificados com um dos atletas que faz parte do direito de participação.

2.4.2 Estes são os atletas e os cavalos que irão viajar para a competição.

3. Declaração dos Participantes

3.1 A Declaração dos Participantes terá lugar em data a ser anunciada pela Comissão Organizadora. Será após a inspeção do percurso da Prova de Cross-Country pelos atletas e após a Primeira Inspeção de Cavalos.

3.2 Se houver apenas uma classificação Individual, a CO pode anunciar que a apresentação na Primeira Inspeção de Cavalo será entendida como sendo uma declaração válida para dar início ao concurso.

3.3 Quando há uma classificação por Equipes, os Chefes de Equipe devem incluir, como parte da Declaração de participantes por escrito, a composição da equipe, a ordem de entrada dos atletas dentro da equipe e, no caso de uma equipe com três membros, qual posição participante deve permanecer vaga.

3.4 Quando um atleta apresenta mais cavalos do que ele está autorizado a montar na Primeira Inspeção de Cavalos, ele ou o seu Chefe de Equipe, se for o caso, deve declarar por escrito os nomes do(s) cavalo(s) concorrendo em definitivo.

4. Substituições

Após a Declaração de Participantes, alterações na composição de uma equipe ou mudanças quanto ao cavalo que os atletas irão montar, têm de cumprir os seguintes requisitos:

4.1 A substituição deverá ser feita pelo menos uma hora antes da prevista para o início da Prova de Adestramento do primeiro atleta, no dia em que o atleta em questão foi sorteado para participar.

4.2 Em caso de acidente ou doença de um atleta, deve ser apresentado um certificado emitido por um médico oficialmente reconhecido.

4.3 No caso da ocorrência de um cavalo mancar ou ficar doente, deve ser obtida uma permissão do Delegado Veterinário.

4.4 Qualquer cavalo a ser substituído por um cavalo declarado deve ter sido apresentado e passado na Primeira Inspeção de Cavalos.

4.5 O Delegado Técnico, em consulta com o Júri de Campo, deve aprovar a substituição.

Artigo 511 - REGISTRO DOS ATLETAS E CAVALOS

1. Atletas

Todos os atletas devem ser registrados anualmente junto à FEI.

2. Cavalos

2.1 Todos os cavalos devem ser registrados anualmente junto à FEI.

2.2 Cada cavalo inscrito em CCNs, CIC 2***/1* e CCI 2***/1* em um país estrangeiro, e todos os cavalos inscritos em CIC 3***** CCI e 4*****/3*****, CCIOs, Campeonatos, Regionais e Jogos Olímpicos, quer seja em casa ou em países estrangeiros, devem ter um Passaporte Oficial da FEI ou um passaporte nacional aprovado pela FEI, como meio de identificação e para estabelecer a propriedade.

2.3 Cavalos participando em CCNs, CIC 2***/1* e CCI 2***/1*, no país em que são residentes, não são obrigados a ter um passaporte tal como mencionado no ponto 2.2 supra.

Todos esses cavalos devem ser devidamente registrados em suas FNs e identificáveis e, a menos que não haja exigência de vacinação nacional no país anfitrião ou no país de origem, todos os cavalos devem possuir um certificado de vacinação

válido.

Artigo 512 - SORTEIO

1. Eventos com classificação Individual

Se houver apenas uma classificação individual, o sorteio será realizado pela Comissão de Organização e a ordem de entrada será publicada no programa.

2. Eventos com classificação Individual e por Equipes

2.1 Quando existe uma Classificação Individual e outra por Equipes, terá lugar um sorteio para determinar a ordem de entrada para a Primeira e a Terceira Inspeção. Esta é também a ordem de entrada para atletas, nas provas de Adestramento e Cross-Country.

Este sorteio terá lugar antes da Primeira Inspeção de cavalos, na presença do Júri de Campo, do Delegado Técnico e dos Chefes de Equipe. Todas as nações participantes no concurso, por equipes ou individuais, serão incluídas neste sorteio.

2.2 A determinação da ordem de entrada para o concurso de todos os atletas será feita após a Primeira Inspeção de cavalos, na presença do Júri de Campo, do Delegado Técnico e dos Chefes de Equipe, de acordo com o seguinte método:

2.3 O total das vagas de participação será dividido em oito blocos (A até H) e os atletas alocados em cada um dos blocos, desta forma:

Bloco A: primeiro atleta de cada equipe.

Bloco B: 25% dos atletas individuais.

Bloco C: segundo atleta de cada equipe.

Bloco D: 25% dos atletas individuais.

Bloco E: 25% dos atletas individuais.

Bloco F: terceiro atleta de cada equipe.

Bloco G: 25% dos atletas individuais.

Bloco H: quarto atleta de cada equipe.

2.4 A ordem de entrada no interior de cada equipe será declarada pelo seu Chefe de Equipe. Uma equipe com apenas três membros deve declarar que posição inicial deve permanecer vaga. A ordem de entrada das equipes será preenchida em primeiro lugar. (Se um atleta monta um cavalo competindo por equipes e outro competindo pelo individual,

ele terá que montar seu cavalo pela equipe em primeiro lugar.)

2.5 A ordem de entrada para atletas competindo pelo Individual será, então, determinada desta forma:

2.5.1 Atletas com um cavalo competindo por Equipes terão o seu segundo cavalo colocado no Bloco G de livre escolha, em sequência, de acordo com o sorteio como previsto no ponto 2.1 acima.

2.5.2 Atletas com dois cavalos competindo pelo Individual serão colocados pelos Chefes de Equipe no Bloco B e G de livre escolha, em sequência, de acordo com o sorteio como previsto no ponto 2.1 acima. Apenas um dos cavalos do atleta pode ser colocado por um Chefe de Equipe até a sua vez na sequência se repetir.

2.5.3 Atletas individuais com um (1) cavalo serão agora colocados em qualquer dos lugares de ordem de entrada restantes não preenchidos pelos seus Chefes de Equipe. Em cada virada na sequência, de acordo com o sorteio do ponto 2.1 acima, um Chefe de Equipe pode colocar um cavalo em um dos blocos B, D, E ou G. Os primeiros individuais a serem colocados (nesse momento) serão aqueles sem uma equipe representante e terá lugar na sequência de acordo com o sorteio.

2.6 Mais de um membro de uma equipe poderá montar em dois cavalos apenas se houver atletas o suficiente no evento que permita que ambos os cavalos sejam inseridos no horário previsto para a prova, de acordo com o parágrafo acima.

3. Aprovação do método de sorteio

O método de sorteio deve ser aprovado pelo Delegado Técnico, tendo este consultado, se possível, o Júri de Campo. Ele também pode aprovar um remanejamento da ordem de entrada ou o número de blocos de equipes ou atletas individuais onde o número de atletas se torna necessário.

Artigo 513 - ORDEM DE ENTRADA

1. Em um Concurso de Concurso Completo a ordem de entrada será utilizada para as Provas de Adestramento e Cross-Country.

2. A ordem de entrada da Prova de Salto de Obstáculos deverá seguir a ordem inversa da classificação no final da Prova de Cross-Country. O atleta colocado em último lugar iniciará em primeiro lugar e o último atleta a saltar será àquele colocado em primeiro lugar. Se dois cavalos montados pelo mesmo atleta se classificam com oito lugares entre um e o outro, a ordem de entrada do cavalo com a pior colocação deverá ser ajustada.

3. Num CIC, a ordem de entrada será sorteada e isso será respeitado para as duas primeiras provas. A última prova, seja a de Salto ou de Cross-Country, pode ser executada em ordem inversa da classificação, a critério da Comissão Organizadora.

Artigo 514 - HORÁRIO

1. Prova de Adestramento

Um horário com a ordem de entrada de cada atleta para a Prova de Adestramento será colocado à disposição de cada atleta. O intervalo entre o início de cada prova individual será a critério da Comissão Organizadora, com a aprovação do Delegado Técnico.

2. Prova de Cross-Country

Um horário, indicando a hora de partida de cada atleta para cada fase, será baseado no tempo ideal para cada fase. Este horário deve ser elaborado imediatamente após o término da Prova de Adestramento. Uma cópia será distribuída para cada atleta. O intervalo entre as horas de partida será a critério da Comissão Organizadora, com a aprovação do Delegado Técnico.

3. Prova de Salto

Será publicado um horário indicando o início e o fim aproximado para a Prova de Salto de Obstáculos. Se o horário é dividido, por exemplo, entre sessões de manhã e à tarde, o número de atletas que irão saltar na segunda sessão deve ser anotado.

4. CICs

Quando duas ou mais das provas ocorrerem no mesmo dia, a cada cavalo deve ser permitido um mínimo de 30 minutos de descanso entre as provas.

Se o Cross-Country tem lugar antes da Prova de Salto, deve haver um intervalo de pelo menos uma hora entre o fim do Cross-Country e o início do Salto para cada cavalo.

Capítulo II - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 515 - Áreas para exercício e distensão dos cavalos

1. Número de identificação

Quando de sua chegada, é emitido para cada cavalo um número de identificação, que deve ser usado em todos os momentos. Ele pode ser substituído pelo número de sorteio, que deve então ser usado até o final do evento. Falha ao exibir o número implica primeiro em uma advertência e, no caso de reincidência, em uma multa imposta ao atleta pelo Júri de Campo.

2. Restrições ao treinamento dos cavalos

2.1. Durante os três dias antes do início da Primeira Inspeção de Cavalos ou da Prova de Adestramento, assim como durante toda a duração de um Evento Internacional, é proibido a qualquer um que não seja o atleta que irá montar o cavalo no concurso, treinar um cavalo, sob pena de desqualificação.

2.2. Um tratador, enquanto montador, não tem permissão de trabalhar o cavalo, mas apenas arriá-lo, exercitá-lo ou montá-lo de um lugar para o outro. Um tratador pode também trabalhar um cavalo na mão ou na guia.

2.3. Sob pena de desqualificação, montar perto de obstáculos do Cross-Country, ou montar nos picadeiros de Adestramento ou de Salto antes da competição de fato, é proibido, salvo se especificamente autorizado pelo Júri de Campo ou pelo Delegado Técnico.

3. Áreas de exercício

Em eventos internacionais, áreas apropriadas, adequadas para o exercício geral de cavalos, devem ser colocadas à disposição e devem ficar abertas durante todo o dia até escurecer. Elas deveriam incluir pistas e áreas trabalho e para galope. A Comissão Organizadora deverá informar os atletas sobre as áreas disponíveis para esta finalidade. Cavalos só podem ser exercitados em tais áreas designadas e/ou em áreas de distensão para Adestramento e para Salto.

4. Picadeiro para treinamento de Adestramento

Um picadeiro de trabalho de 60 m x 20 m, pelo menos, deve ser colocado à disposição dos atletas dois dias antes do primeiro dia da Reprise de Adestramento. Se possível, este espaço deve apresentar as mesmas condições da pista do picadeiro de competição.

5. Obstáculos de distensão para treinamento

Os únicos obstáculos de distensão que os atletas podem pular são aqueles fornecidos pela Comissão Organizadora. A CO deve fornecer pelo menos dois obstáculos para distensão fixos que devem ser marcados com bandeiras vermelhas e brancas, em dimensões que não podem exceder as utilizadas em Cross-Country. Não deve haver obstáculos de distensão disponíveis no dia do Cross-Country entre o início da Fase A e o final da Fase D em eventos com Provas de Fundo. Para qualquer competição sem prova de fundo, haverá área de aquecimento perto do início do Cross-Country com obstáculos fixos e soltos, sendo estas as especificações para os obstáculos:

Prova de Salto de Obstáculos: Todos os obstáculos devem ser marcados com bandeiras vermelhas e brancas. Nenhuma parte do obstáculo pode jamais ser segurada por qualquer pessoa. Estes obstáculos não podem ser elevados em mais de 10 cm acima da altura permitida na Prova de Salto. A largura nunca pode exceder o limite máximo permitido. Os obstáculos de distensão só poderão ser saltados em horários especificados pela Comissão Organizadora. É proibida a violação de quaisquer das disposições acima referidas, relativas aos obstáculos de distensão, sob pena de desqualificação (ver Regras para eventos de Salto).

6. Comissários

Um ou mais comissários devem ser nomeados para assegurar que

as regras relativas ao treinamento e ao aquecimento dos cavalos sejam obedecidas. Um comissário deve estar presente em todas as horas em que o trabalho sobre obstáculos for liberado pela Comissão Organizadora. Outras áreas de exercício e trabalho podem ser patrulhadas pelos comissários aleatoriamente.

Artigo 516 - ACESSO AOS PERCURSOS E PICADEIROS

1. Picadeiro de Adestramento

Salvo permissão dada pelo Júri, fica proibido aos atletas, sob pena de desqualificação a qualquer momento, entrar na arena montado a cavalo, a não ser durante o desempenho de sua prova. A arena pode ser inspecionada a pé antes do início ou durante uma pausa na competição.

2. Percurso de Cross-Country

2.1. É vedado, sob pena de desqualificação, inspecionar os obstáculos ou o percurso antes que sejam oficialmente abertos para os atletas, a não ser mediante acordo com o Delegado Técnico.

2.2. O percurso de Cross-Country será aberto a todos os atletas no mesmo dia, antes de o evento começar.

2.3. Todos os obstáculos, bandeiras e marcadores a serem observados pelos atletas devem estar exatamente na mesma posição em que se encontravam quando da abertura do percurso para os atletas. Daí em diante não poderão ser movidos ou alterados pelos atletas, sob pena de desqualificação.

2.4. Após a abertura oficial do percurso, os atletas têm autorização para explorar o mesmo à luz do dia e examinar os seus obstáculos. Este exame deve ter lugar apenas a pé, salvo permissão especial dada pelo Júri.

3. Percurso de Salto de Obstáculos

3.1. O percurso da Prova de Salto de Obstáculos será aberto aos atletas não menos de 30 min antes do início da Prova de Salto.

3.2. Atletas a pé serão admitidos na pista antes da Prova de Salto. A permissão para entrar na pista será dada pelo Júri

de Campo. Um anúncio deve ser feito pelo alto-falante do concurso.

3.3. Salvo permissão dada pelo Júri, é proibida aos atletas, sob pena de desqualificação, a entrada na pista a pé depois do início da competição.

Artigo 517 - INTERRUPÇÕES E MODIFICAÇÕES

1. Interrupções

O horário pode ser interrompido por motivo de condições perigosas. Se necessário, o início de qualquer prova ou fase pode ser antecipado, adiado ou cancelado. A decisão de interromper ou cancelar uma prova será feita pelo Presidente do Júri de Campo após consulta aos demais membros do Júri de Campo e ao Delegado Técnico, se for possível. No caso de uma interrupção, o evento será retomado logo que possível, no ponto em que foi interrompido. Os atletas devem ser avisados com antecedência suficiente, antes do reinício da competição.

2. Modificações

Após os percursos terem sido oficialmente mostrados aos atletas, uma alteração pode ser feita somente quando circunstâncias excepcionais (como chuvas torrenciais ou um clima muito quente) transformarem os obstáculos, ou mesmo uma prova, em injustos ou perigosos. A decisão será tomada pelo Presidente do Júri de Campo após consulta aos demais membros do Júri e ao Delegado Técnico, se for possível. Ele está autorizado a fazer quaisquer alterações necessárias para a prova. Em tais casos, os Chefes de Equipe e cada atleta devem ser oficialmente e pessoalmente informados da alteração antes do início da fase ou da prova em questão. Se for o caso, um oficial deve ficar no local onde a alteração foi feita para poder alertar os atletas.

Artigo 518 - INSPEÇÃO E EXAME DE CAVALOS (CH, CCIO, CCI)

1. Campeonatos, CCIOs e CCIs

1.1. Exame na chegada

Ocorre na chegada dos cavalos nas cocheiras do evento. É realizado por um veterinário qualificado, normalmente com o auxílio de um Veterinário Associado nomeado pela Comissão

Organizadora. O objetivo é estabelecer primeiramente a identidade de cada cavalo e o seu histórico veterinário (vacinação e outros dados) e, em segundo lugar, o estado de saúde de cada um (mas não os seus apurmos, ou seja, se está mancando). A Comissão Organizadora deve fixar o local e o horário para este exame de acordo com o Delegado Veterinário e informar previamente aos Chefes de Equipe e/ou aos particulares. Casos duvidosos devem ser comunicados ao Júri de Campo ou à Comissão de Recursos, o mais rapidamente possível e, em qualquer caso, antes da primeira inspeção de cavalos.

1.2. Primeira inspeção de cavalos

Isso ocorre antes da Prova de Adestramento, normalmente no dia anterior. É realizada pelo Júri de Campo e pelo Delegado Veterinário agindo em conjunto como uma comissão e tendo o Presidente do Júri de Campo como responsável. Os cavalos devem ser inspecionados no cabresto, em repouso e em movimento em uma superfície nivelado, limpo e não escorregadia. Esta comissão formada tem o direito e o dever de eliminar da competição qualquer cavalo que julgue impróprio, seja por motivo de manqueira, de fracas condições físicas ou qualquer outro motivo. Em casos duvidosos, o Júri de Campo pode encaminhar o cavalo para uma área de retenção oficialmente controlada para exame pelo Veterinário Associado. Ele irá relatar quaisquer conclusões ao Júri de Campo e ao Delegado Veterinário, antes que o cavalo seja inspecionado pela comissão, no caso de o atleta decidir representar o cavalo. Cavalos na área de retenção estarão sob a supervisão e o controle do Veterinário Associado. Em caso de igualdade de votos dentro da comissão, o Presidente do Júri de Campo terá um segundo voto e a decisão será comunicada imediatamente aos interessados.

1.3. Cross-Country

Haverá um veterinário acompanhando a partida da Prova de Cross-Country para relatar quaisquer casos duvidosos ao Júri de Campo.

1.4. Exame após a prova de obstáculos de Cross-Country

Ocorre após o atleta ter terminado a Prova de Cross-Country. Ele é conduzido por um veterinário qualificado, nomeado pela Comissão Organizadora de comum acordo com o Delegado Veterinário. Além da realização de qualquer tratamento imediato exigido por um cavalo ferido ou esgotado, este veterinário irá decidir se cada cavalo:

- está apto a regressar imediatamente e a pé para a sua

própria cocheira;

- deve permanecer no lugar para um novo tratamento antes de retornar à sua cocheira;

- deve ser transportado por veículo (que deve estar disponível), quer diretamente para a sua cocheira ou para um hospital veterinário.

Este veterinário não tem autoridade para excluir qualquer cavalo da competição, mas deve comunicar qualquer caso duvidoso ao Júri de Campo e ao Delegado Veterinário.

1.5. Segunda inspeção de cavalos

Ocorre antes da Prova de Salto. É realizada pela mesma comissão e nas mesmas condições que a Primeira Inspeção de cavalos.

1.6. Recurso

Nas três inspeções realizadas onde um cavalo pode ser excluído da competição, não haverá recurso contra a decisão da comissão em questão. No entanto, se solicitado, o Presidente deve fornecer uma razão para a decisão da comissão, após a conclusão de toda a inspeção. O Delegado Veterinário será membro da comissão e estará presente nas três Inspeções de Cavalos.

1.7. Durante a competição

Em qualquer momento, durante a competição, qualquer membro do Júri de Campo tem o direito e o dever de eliminar um cavalo que, de acordo com a sua opinião, esteja manco ou sem condições de saúde para continuar. Um atleta que tenha desistido, tenha sido eliminado ou tenha parado durante a Prova de Cross-Country por motivos de equitação perigosa ou de abuso de cavalo, é responsável por apresentar o seu cavalo, se este estiver apto a caminhar de volta para as cocheiras, ao Delegado Veterinário ou a um Veterinário Associado.

1.8. Público

As inspeções de cavalos devem ser abertas para visualização por parte do público.

3.9 Controle de exames de medicamentos - Gestão Veterinária

Uma reunião com o Veterinário Delegado nomeado para o CIC e um representante da Comissão Organizadora deverá ocorrer com antecedência, antes do evento, para revisar a gestão veterinária para o CIC.

A Comissão Organizadora deve fornecer instalações veterinárias adequadas para o exame clínico e os primeiros

socorros, além de uma caixa de amostras para efeitos de controle de medicação.

Exames para o controle de medicação devem ser realizados por um veterinário de exames oficial como parte do Programa de Controle Médico da FEI ou por um Delegado Veterinário, se o evento está sendo realizado fora da área MCP (isto é, grupos I e II).

2. CICs - Alternativa excepcional - Procedimentos para a Inspeção de cavalos

Em circunstâncias excepcionais um procedimento alternativo pode ser adotado, se o evento for organizado com a duração de um ou dois dias, e se o Delegado Técnico estiver de acordo.

2.1 Inspeção de cavalos

Uma Inspeção de cavalos deve ter lugar antes da conclusão da Prova de Adestramento, de acordo com o mesmo formato para CCIs. Cada cavalo deve ser inspecionado pelo Delegado Veterinário ou pelo Veterinário Associado com a presença de pelo menos um membro do Júri de Campo ou de outro juiz homologado pela FEI. Se uma segunda Inspeção for organizada, os membros do painel devem ser coerentes com a primeira Inspeção de cavalos.

Se houver qualquer dúvida sobre a aptidão do cavalo para competir, um membro do Júri de Campo tomará a decisão final sobre se o mesmo pode continuar ou não na competição.

Se uma competição CCI e outra CIC forem realizadas em conjunto no mesmo local, um cavalo que não for admitido numa Inspeção de cavalos da CCI também não poderá concorrer numa competição CIC.

Artigo 519 - BEM-ESTAR DO CAVALO E DO ATLETA

1. Controle de Medicação de cavalos

O Controle de Medicação de cavalos tem de ser conduzido de acordo com o Regulamento Geral e o Regulamento Veterinário.

2. Boa forma do atleta e ficha médica (Anexo 7)

Os atletas são obrigados a carregar, durante a Prova de Cross-Country, uma ficha médica com destaque incluindo seus históricos de doenças graves, lesões (sobretudo na cabeça),

comprovante de imunidade para tétano, alergias à medicamentosas, medicamentos em uso e grupo sanguíneo. A Comissão Organizadora tem de recolher as fichas médicas dos atletas após a sua chegada ao evento. Essas fichas devem então ser verificadas pelo Oficial Médico da Comissão Organizadora. Recomenda-se que uma cópia delas seja mantida durante o evento pela Secretaria da CO. Neste momento, cada atleta deverá fornecer também os números telefônicos de dois familiares, para eventuais contatos.

Os atletas são responsáveis por incluir todas as lesões na ficha médica.

3. Exame após uma queda - Boa forma clínica

3.1 Se houver qualquer dúvida quanto à aptidão do atleta para competir, o Júri de Campo pode excluí-lo, a seu critério.

A partir de 1º de julho de 2009, um veterinário e/ou um médico oficial do concurso, conforme o caso, deve examinar todos os cavalos e atletas que sofrerem uma queda durante os treinos ou na competição, antes de tomarem parte em qualquer outra prova ou evento, ou de deixarem o local da competição.

3.2 Acidentes envolvendo atletas (a partir de 1º de julho de 2009)

As seguintes penalidades serão aplicadas a todos os atletas registrados e aos participantes de Concursos Completos de Equitação da FEI:

3.2.1. *Inconsciência*. Caso um atleta tenha um acidente que resulte em inconsciência, deve ser automaticamente eliminado do concurso.

3.2.2. *Concussão*. Caso um atleta tenha um acidente que resulte em uma aparente concussão, deve ser automaticamente eliminado do concurso.

3.2.3. *Ferimento*. Caso um atleta tenha um acidente que resulte em uma lesão que necessite de tratamento ou admissão a uma unidade médica, o atleta não é mais apto para concorrer até que um "Formulário da Federação para a Liberação de Competir" seja devidamente apresentado ao concurso no qual deseja competir.

3.2.4. *Suspensão médica*. Qualquer atleta que for desqualificado de uma competição ou for inelegível para concorrer de acordo com qualquer dos parágrafos anteriores, terá o nome colocado na Lista de Suspensão Médica da Federação, que será postada no *site* da entidade.

3.2.5. *Retorno para o concurso.* No caso em que um atleta for desclassificado de uma competição da FEI em função de um dos pontos anteriores, ele deve apresentar um "Formulário da Federação para a Liberação de Competir", certificado por um médico, a fim de ser elegível para participar novamente em competições da FEI. Se for o caso, o "Formulário da Federação para a Liberação de Competir" deve ser certificado por um médico que tenha uma certificação do Conselho atual na especialidade específica para a qual o atleta foi tratado (por exemplo, um neurologista deve fornecer certificação se o atleta foi tratado por um).

As FNs podem obter o "Formulário da Federação para a Liberação de Competir" no Departamento de Concurso Completo de Equitação da FEI.

3.2.6. *Recusa de inscrição.* Os organizadores devem recusar as inscrições de qualquer atleta cujo nome conste da Lista de Suspensão Médica da Federação, a menos que apresente um "Formulário da Federação para a Liberação de Competir", conforme descrito no parágrafo anterior.

4. Controle de Medicação para cavalos

O Controle de Medicação para cavalos tem de ser conduzido de acordo com o Regulamento Geral e o Regulamento Veterinário.

5. Eliminação do atleta após a Prova de Adestramento

Se um atleta obtiver pontuação insuficiente na Prova de Adestramento, além de falta de controle do cavalo, o Júri de Campo tem a responsabilidade de revisar a capacidade do atleta e eliminá-lo, se acreditar que isto pode levar à falta de controle do cavalo durante a prova de Cross-Country.

Uma penalidade de 75 pontos, ou mais, provocando uma "não Qualificação", não está necessariamente relacionada a isto.

6. Equitação perigosa

Qualquer atleta que afete a segurança de qualquer cavalo, atleta ou terceiros, será considerado como tendo agido perigosamente e será penalizado de acordo (ver art.532.1.3).

Logo que possível, o Comissário deve relatar o incidente ao Júri de Campo, que decidirá se quer ou não punir o atleta, de acordo com o art.532.1.3.

O Júri de Campo e o Delegado Técnico têm a autoridade para parar um atleta na Prova de Cross-Country por motivos de Equitação Perigosa, por montar um cavalo esgotado, pressão excessiva de um cavalo cansado, por montar um cavalo obviamente manco, pelo uso excessivo de chicote e/ou esporas, ou por montar de maneira perigosa. Ver o art.549.1.2.

O presidente do Júri de Campo deve, além disso, designar um ou vários comissários (por exemplo, um DT, um Comissário-Chefe ou comissários experientes em Concurso Completo de Equitação que não estejam em uma função oficial no evento) para parar um atleta na Prova de Cross-Country por motivos de Equitação Perigosa, por montar um cavalo esgotado, pressão excessiva de um cavalo cansado, por montar um cavalo obviamente manco, pelo uso excessivo de chicote e/ou esporas, ou por montar de uma maneira perigosa. Recomenda-se que estes comissários adjuntos ajam em grupos de 2 (dois) para a Prova de Cross-Country.

Os funcionários se posicionarão com uma bandeirinha para acenar para um atleta sobre a instrução do Júri de Campo para um dos comissários /juiz de obstáculo, para que este pare, se a situação persistir, ou se a violação do referido for considerada grave.

A penalidade de 25 (vinte e cinco) pontos será dada para o atleta penalizado por montar de uma maneira perigosa, se o atleta tiver terminado a Prova de Cross-Country. Ver o art.532.1.3.

Um Cartão Amarelo de aviso pode ser dado a um atleta após ter sido eliminado na Prova de Cross-Country, a critério do Júri de Campo. Ver o art.520,3 abaixo.

Artigo 520 - ABUSO DE CAVALOS E EQUITAÇÃO PERIGOSA

Ver também Regulamento Geral)

1. Traje/Vestimenta/Vestuário

Qualquer ação ou série de ações que, na opinião do Júri de Campo, podem ser definidas como um abuso ao cavalo ou Equitação Perigosa, deve ser penalizada por meio de desqualificação e quaisquer outras sanções, de acordo com o art.532,1 do presente Regulamento, por determinação do Júri de Campo. Estas ações incluem, por exemplo:

- chicotadas.

- montar um cavalo esgotado.
- pressão excessiva sobre um cavalo cansado.
- montar um cavalo visivelmente manco.
- uso excessivo de chicote, embocaduras e/ou esporas (ver tópico 2, abaixo).
- equitação perigosa.
- montar de maneira perigosa ou perder o controle do cavalo
- série de saltos perigosos.

Os comissários dos concursos devem relatar tais ações o mais rapidamente possível ao Júri de Campo através do Secretário da Comissão Organizadora ou do Centro de Controle do evento, conforme for mais adequado, apoiado sempre que possível em declarações de uma ou mais testemunhas. O Júri de Campo deve decidir se há um caso a ser analisado e respondido.

Qualquer membro individual do Júri de Campo que observar tais ações tem o direito e o dever de desqualificar o atleta imediatamente, com sua própria autorização.

2. Chicotes

O chicote não pode ser usado como um desabafo de raiva do atleta. Essa utilização é sempre excessiva.

O chicote não pode ser usado após a eliminação ou depois do cavalo ter saltado o último obstáculo do percurso.

O chicote nunca pode ser usado *overhand* (ou seja, um chicote na mão direita sendo utilizado sobre o flanco esquerdo). O uso de um chicote na cabeça do cavalo é sempre um uso excessivo.

Um cavalo nunca deve receber um golpe de chicote mais do que três vezes para um só incidente. Se a pele do cavalo sangrar, sua utilização foi excessiva.

Um atleta identificado com o uso errado ou excessivo do chicote será eliminado, a critério do Júri de Campo.

3. Cartões Amarelos de alerta

Caso o mesmo atleta receba mais de um Cartão Amarelo de alerta no mesmo evento internacional, dentro do mesmo ano da entrega do primeiro cartão Amarelo de alerta para a mesma infração, o atleta será automaticamente suspenso por um período de dois meses imediatamente após o evento em que está

competindo. O Secretário-Geral será responsável para notificar o atleta sobre a referida suspensão. (Ver Regulamento Geral, art.169.7.2)

Artigo 521 - UNIFORME

1. Proteção para a cabeça

Usar um capacete resistente é obrigatório para qualquer um que esteja montando um cavalo durante um evento. A proteção da cabeça, de acordo com os padrões europeu (EN), britânico (PAS), norte-americano (ASTM) ou australiano/neozelandês testados, é obrigatória para qualquer um que salte sobre obstáculos.

A ausência do capacete adequado para quem monta ou salta em um cavalo, com a fita de retenção incorreta ou desamarrada, deve ser penalizada com a eliminação, a critério do Júri de Campo.

2. Chicotes

Treinamento: Um chicote não superior a 110 cm (43.3 polegadas), incluindo a ponta, pode ser levado a qualquer momento quando o atleta estiver montado. Quando for o caso de saltar qualquer obstáculo antes do Cross-Country e/ou da Prova de Salto, um chicote, se carregado, não deve ficar pesado, ao final, ou exceder 75 cm (30 polegadas) de comprimento.

Inspeção de cavalo: O atleta pode levar um chicote, se assim desejar.

Prova de Adestramento: Levar um chicote de qualquer espécie durante a Reprise de Adestramento é proibido, sob pena de eliminação. O chicote deve ser dispensado antes de entrar no espaço em volta do picadeiro da competição ou implicará em uma pena de 4 (quatro) pontos perdidos, por cada juiz, para o conjunto.

Cross-Country e Salto: Se um chicote é levado no Cross-Country e/ou na Prova de Salto, não deve ser pesado no final ou exceder 75 cm (30 polegadas) de comprimento

3. Esporas

Esporas capazes de ferir um cavalo são proibidas. As esporas devem ser de metal liso. Se há uma haste, não deve ser superior a 3,5 cm de comprimento e deve apontar apenas para a retaguarda. Rosetas não são permitidas, exceto de acordo com o item 5.5 abaixo. A terminação de uma haste deve ser arredondada, para evitar ferir o cavalo. Se a haste é curva, as esporas devem ser usadas somente com a haste dirigida para baixo. Esporas de metal ou de plástico com botões de plástico ou metal duros e arredondados são permitidas (esporas "Impuls"). "Esporas Dummy" sem haste também são permitidas.

Ver ponto 5.5 para uma exceção na Prova de Adestramento.

4. Botas

Em todas as provas, as botas (exceto como parte do traje regulamentar) devem ser pretas, marrons ou na cor preta com uma faixa marrom no topo. Elas devem ser botas altas de uma peça só ou peças de couro legítimo que cubram as pernas do tornozelo ao joelho e botas de couro.

5. Reprise de Adestramento

5.1. Civil: Obrigatória, exceto como indicado nos pontos 5.2 e 5.3 abaixo: casaca ou uniforme de um clube hípico, camisa branca e gravata, luvas, culotes brancos, cor de caramelo ou creme, botas, capacete, chapéu de coco ou cartola (de acordo com o parágrafo 3 acima).

5.2. Em concursos CICS 2/1* os atletas podem, se assim desejarem, usar um casaco tweed com culotes cor de caramelo ou bege, e botas pretas ou marrons.

5.3. Em concursos CCI/CIC 1* o uso de cartola e fraque não é recomendado.

5.4. Membros das forças armadas e policiais, membros e colaboradores das instituições militares e haras nacionais: É obrigatório o uso de Traje de serviço e luvas, chapéus e esporas de acordo com o Regulamento (em conformidade com o parágrafo 3 acima).

5.5. Esporas: Em provas CIC/CCI 1* as esporas não são obrigatórias. Esporas com rosetas são permitidas para a Prova de Adestramento e durante o trabalho/aquecimento para a prova. Se as rosetas forem utilizadas, devem estar livres para rodar e serem arredondadas e lisas (dentes não são permitidos).

6. Prova de Cross-Country

Roupas leves são adequadas para esta prova, assim como proteção para a cabeça, de acordo com o parágrafo 1 acima. Protetores para as costas devem ser usados. As esporas são opcionais; se utilizadas, devem estar de acordo com o parágrafo 3 acima.

7. Prova de Salto

7.1. Civil - Casaca ou uniforme de um clube hípico, camisa branca e gravata, luvas, culotes brancos cor de caramelo ou creme, e botas. Esporas são opcionais, mas se utilizadas devem estar de acordo com o parágrafo 3º acima.

7.2. Em um concurso CIC 2/1*, os atletas podem, se desejarem, usar um casaco *tweed* com culotes cor de caramelo ou bege, e botas pretas ou marrons.

7.3. Membros das forças armadas e policiais, membros e colaboradores das instituições militares e haras nacionais: É obrigatório o uso de Traje de serviço e luvas, chapéus e esporas de acordo com o Regulamento Geral (em conformidade com o parágrafo 3º acima).

7.4. Em cada caso, deve ser usado um capacete protetor, de acordo com o parágrafo 1º acima.

8. Propaganda e publicidade de atletas e cavalos

De acordo com o Regulamento Geral.

9. Inspeção de Uniforme

9.1. Um Comissário pode ser nomeado para inspecionar chicotes e esporas antes de qualquer prova. Ele tem o poder de recusar a entrada para qualquer atleta cujo chicote ou esporas contrariem o disposto neste artigo. Ele informará as circunstâncias imediatamente ao Júri de Campo, para confirmação.

9.2. Um atleta que competir com chicote (s) ou espora(s) ilegal (is) será eliminado. Um atleta que competir com itens do vestuário incorretos pode ser eliminado, a critério do Júri de Campo.

Artigo 522 - ARREAMENTO

1. Áreas de exercício

Os seguintes itens são obrigatórios: a sela inglesa e qualquer tipo de cabeçada, incluindo freio bridão, bridão comum, bridões elevadores ou hackamores. Martingales de anéis (apenas com bridão), martingales "Irlandesas", protetores de embocaduras, botas, ligas, protetor contra moscas, protetores de nariz e de sela são permitidos.

Rédeas de atar simples são permitidos apenas no trabalho de guia (com uma única guia), assim como rédeas alemãs e *chambons*. Outros martingales, quaisquer outros tipos de aparelhos (tais como rédeas de roldana, laterais ou de equilíbrio, e outros) e qualquer forma de antolhos são proibidos sob pena de desqualificação.

2. Reprise de Adestramento

2.1. Os seguintes itens são obrigatórios: a sela inglesa e a cabeçada autorizada.

2.2. Um freio bridão com focinheira simples, ou *Cavesson*, ou seja, um freio bridão com barbela (feito de metal ou de couro) é permitido, conforme autorizado pelas Regras de Adestramento. O freio bridão não é permitido para CCI/CIC 1*.

2.3. Uma cabeçada em que o bridão é feito de metal, couro, borracha ou plástico, também é permitida, conforme autorizado nas Regras de Adestramento. Ela deve ser feita inteiramente de couro, com exceção de um pequeno disco de pele de ovelha, que pode ser utilizado na intersecção das duas tiras de couro de uma focinheira cruzada. Para desenhos de embocaduras permitidas e focinheiras, ver Anexo 1. Certas provas podem especificar que apenas um bridão simples é permitido.

2.4. Martingales, protetores de embocaduras, qualquer tipo de aparato (rédeas de roldana, laterais, alemãs ou de equilíbrio, e outras), qualquer tipo de botas ou ataduras e qualquer forma de antolhos, incluindo protetor de orelhas, tampões de ouvidos, capuz, protetor contra moscas, protetores de nariz e de selas, estão, sob pena de eliminação, estritamente proibidos, de acordo com as Regras de Adestramento. Um peitoral pode ser utilizado. No entanto, em circunstâncias excepcionais, capuzes ou protetores contra moscas podem ser admitidos pelo Júri de Campo para todos os concorrentes, mas exclusivamente a fim de proteger os cavalos dos insetos. Caudas falsas são permitidas desde que não

tenham pesos ou estejam "reforçadas" de alguma maneira.

3. Provas de Cross-Country e de Salto

3.1. O tipo de Arreamento é opcional. *Hackamores* ou "cabeçadas sem bridão" são permitidas, assim como o martingale de anéis, ou irlandês. As rédeas devem estar presas à embocadura ou diretamente à cabeçada. Estribos e loros deverão ficar dependurados livremente da barra do estribo e do lado de fora da aba.

3.2. Os seguintes itens são proibidos: qualquer forma de antolhos, rédeas de atar, de rolamento ou de equilíbrio; ataduras de língua e/ou amarrar a língua do cavalo; quaisquer outras restrições e qualquer embocadura ou outro item de selaria que possa ferir um cavalo.

4. Inspeção de Arreamento

4.1. Um Comissário pode ser nomeado para verificar os arreios de cada cavalo, antes de entrar no picadeiro ou ser iniciada uma prova.

4.2. Na Prova de Adestramento, a verificação da cabeçada deve ser feita com a maior prudência. Se o concorrente assim o requerer, a cabeçada e a embocadura podem ser verificadas imediatamente após a prova ter sido finalizada. Contudo, se for verificado que a cabeçada ou a embocadura, neste caso, não forem uma das permitidas, o concorrente será eliminado pelo Júri de Campo.

Capítulo III - Reprise de Adestramento

Artigo 523 - REGRAS PARA EVENTOS DE ADESTRAMENTO

As "Regras para Eventos de Adestramento" se aplicam à Prova de Adestramento no Concurso Completo de Equitação, salvo disposição em contrário contida no presente Regulamento. Quaisquer modificações introduzidas pela Comissão de Adestramento da FEI ao longo do ano serão avaliadas para inclusão no Regulamento de Concurso Completo de Equitação a partir de 1º de janeiro do ano posterior.

Artigo 524 - REPRISE

1. Natureza

A natureza da Reprise de Adestramento será determinada pelo nível do Evento e, portanto, estará relacionada com a qualidade e o nível de preparação dos atletas e cavalos. Dentro dos limites indicados no Anexo 4, as Comissões Organizadoras estão livres para escolher a prova específica a ser utilizada.

Em Jogos, Campeonatos e Finais de Taças, a Reprise de Adestramento utilizada será decidida pela FEI.

A - Reprises de Adestramento são aplicáveis para todos os campeonatos em todos os níveis, nos anos ímpares.

B - Reprises de Adestramento são aplicáveis para todos os campeonatos de todos os níveis de Estrelas, em anos pares.

2. Número de provas julgadas por dia

A CO pode incluir um máximo de 50 (cinquenta) cavalos por dia para serem julgados pelo Júri de Campo, com uma flexibilidade adicional de no máximo 10% (dez por cento), se tal for acordado pelo Delegado Técnico e pelo Presidente do Júri de Campo.

Artigo 525 - POSICIONAMENTO DOS JUÍZES

Dois dos três juízes devem estar colocados ao longo do lado curto, do lado de fora e a 5 m do picadeiro. O presidente (C) se posicionará no prolongamento da linha central, o outro (M ou H) a 2,50 m do e no interior do prolongamento dos lados longos. O terceiro juiz se colocará ou em E ou em B, do lado de fora e a 5/10 m do picadeiro. As três posições devem ser ou C, H, B ou C, M, E, como determinado pelo Delegado Técnico, levando em conta as posições recomendadas para cada prova. Num CIC, os dois juízes estarão posicionados em C e/ou B ou E, como determinado pelo Delegado Técnico, levando em conta a posição recomendada para cada prova. Uma cabine ou tenda deve ser fornecida para cada juiz e devem ser elevadas pelo menos 50 cm acima do solo, possibilitando aos juízes uma boa visão do picadeiro.

Artigo 526 - PONTUAÇÃO

1. Marcação

1.1. Juízes irão conceder boas notas (de 0 a 10) para cada movimento numerado e para cada nota de conjunto.

1.2. Erros de percurso ou de reprise serão penalizados desta forma:

1. Primeira vez - 2 (dois) pontos.
2. Segunda vez - 4 (quatro) pontos.
3. Terceira vez - eliminação.

1.3. No caso da queda de um cavalo e/ou um atleta, o atleta não será eliminado. Ele será penalizado pelo efeito da queda sobre a execução do movimento em causa e nas notas pelo conjunto (nº3 e/ou nº4).

1.4. Após a eliminação (exceto quando a causa for o cavalo estar visivelmente manco), um atleta pode continuar a sua prova até o final. Os pontos serão concedidos da forma normal.

2. Cálculo da pontuação

2.1. As boas notas de 0 (zero) a 10 (dez) atribuídas por cada juiz a um atleta para cada movimento numerado da Reprise de Adestramento, juntamente com as notas pelo conjunto, são somadas, deduzindo-se qualquer erro de percurso ou prova.

2.2. É então calculada, para cada juiz, a porcentagem máxima de boas notas possíveis. (O percentual é obtido dividindo-se o total de boas notas do juiz [menos qualquer erro de percurso ou prova] pelo máximo de boas notas possíveis e, em seguida, multiplicando por 100 (cem) e arredondado o resultado para dois dígitos decimais. Este valor é apresentado como a nota individual daquele juiz. (O arredondamento do resultado para duas casas decimais inclui que qualquer pontuação de x.xx5 e acima seja arredonda para cima, e que qualquer pontuação inferior a x.xx5 seja arredondada para baixo).

2.3. A porcentagem média para o atleta é obtida pela soma dos percentuais para cada juiz e dividido pelo número de juízes, sempre arredondando o resultado para dois dígitos decimais.

2.4. Para converter a porcentagem média em pontos de penalidades, esta deve ser subtraída de 100 (cem) e multiplicada por 1.5, com o valor resultante arredondado para dois dígitos decimais. O resultado é a pontuação de pontos

perdidos para a prova (O arredondamento do resultado para duas casas decimais inclui que qualquer pontuação de x.x5 e acima é arredondada para cima, e que qualquer pontuação inferior a x.x5 é arredondada para baixo.)

Capítulo IV - Prova de Cross-Country

Artigo 527 - OBJETIVO

Esta prova é para testar a capacidade do verdadeiro cavalo de Cross-Country quando é bem treinado e levado ao pico de sua habilidade. Ao mesmo tempo, demonstra o conhecimento do atleta no que se refere ao ritmo e à utilização de seu cavalo.

Artigo 528 - Cross-Country

1. Evento CCI

Na prova de obstáculos de Cross-Country, o percurso é de uma extensão tal que o cavalo é obrigado a ter resistência e preparo físico excelente, fundamentais para o sucesso na prova, que sempre acontecerá antes da Prova de Salto.

2. Evento CIC

Em um evento CIC, a prova tem um nível semelhante de dificuldade, de acordo com o sistema de Estrelas, mas o percurso é mais curto. A Prova de Cross-Country poderá ocorrer antes ou depois da Prova de Salto.

Artigo 529 - REGRAS PARA A PROVA DE CROSS-COUNTRY

1. Partida

1.1 Os atletas na partida da prova de obstáculos de Cross-Country devem estar sob o controle do Chefe de Partida e não podem deliberadamente iniciar o percurso até instruídos a fazê-lo, sob pena de eliminação, a critério do Júri de Campo. O cavalo não tem de estar absolutamente imóvel, mas o atleta não deve receber qualquer vantagem de uma partida precipitada. Cada atleta deve receber um aviso razoável antes do tempo previsto para começar, mas é do atleta a responsabilidade de assegurar que ele está pronto para começar no horário correto.

1.2 No intuito de simplificar a tarefa do Chefe de Partida, um recinto de aproximadamente 5 m X 5 m será construído no local de partida da Prova de Cross-Country, com uma frente aberta através da qual os cavalos darão início e abertura em um ou em ambos os lados onde o cavalo entrará. Cada atleta deve começar de dentro do recinto e tem liberdade para se mover como quiser em seu interior. Um atendente pode levar o cavalo para o recinto e pode segurar o cavalo até que o sinal de partida seja dado. A partir desse instante, é considerado que o atleta está no percurso e nenhuma ajuda poderá ser mais dada (ver art.529,8).

1.3 Se um atleta parte cedo na Prova de Cross-Country, o seu tempo será gravado a partir do momento em que ele cruzou a linha de partida.

1.4 Partida atrasada

Se por qualquer razão um atleta não está pronto para iniciar a Prova de Cross-Country no tempo previsto, ele pode ser autorizado, a critério do Chefe de Partida, a começar quando estiver pronto, sujeito às seguintes condições:

- Um atleta atrasado não será autorizado a iniciar se é provável que irá interferir no trajeto do atleta subsequente, e também não poderá começar depois do atleta subsequente.
- Seu tempo de partida será registrado como se tivesse começado na hora prevista.

2. Tempo

2.1 Tempo ideal: a distância escolhida, realizada na velocidade escolhida, dará o tempo ideal. Quem completar o percurso em menos tempo do que o ideal não será recompensado. Um atleta que exceda o tempo ideal será penalizado de acordo com o art.532,2, até o limite de tempo. O limite de tempo é o dobro do tempo ideal.

2.2 Cronometrando a Prova de Cross-Country: se um atleta for parado em qualquer uma das fases por um Comissário, por exemplo, ou por um obstáculo quebrado, acidente, ultrapassagem, exame médico ou veterinário, ou outras razões semelhantes, o tempo durante o qual ele é impedido de continuar até ser liberado para recomeçar será gravado e deduzido do tempo total necessário para completar a etapa.

3. Erros de percurso

Todas as passagens obrigatórias no Cross-Country, de todos os obstáculos, incluindo os elementos e/ou opções, devem ser passadas ou saltadas na ordem, sob pena de eliminação. Todas as bandeiras vermelhas ou brancas devem ser respeitadas sempre que aparecerem durante o percurso, exceto nos casos previstos no art.533,5, sob pena de eliminação, e a critério do Júri de Campo. Retomar um obstáculo já saltado é proibido, sob pena de eliminação, exceto nos casos previstos no art.533,5.

4. Ritmo e desmontar

Entre o início e o término da Prova de Cross-Country, os atletas são livres para escolher o seu próprio ritmo. Eles devem estar montados para passar por todas as bandeiras de limite, vermelhas e brancas. O ato de desmontar como resultado de uma tentativa de pular um obstáculo, voluntário ou não, é penalizada de acordo com o art.533. Em outros lugares do percurso, os atletas podem desmontar sem incorrer em faltas, com exceção de possíveis penalidades por excesso do tempo ideal.

5. Ultrapassagens

5.1 Qualquer atleta que esteja prestes a ser ultrapassado por outro deve rapidamente abrir o caminho. Qualquer atleta ultrapassando outro atleta deve fazê-lo apenas em um lugar seguro e adequado.

5.2 Quando o atleta líder está diante de um obstáculo e prestes a ser ultrapassado, ele deve seguir as instruções dos comissários. Quando o atleta líder está prestes a saltar um obstáculo, o atleta seguinte pode pular esse obstáculo apenas de uma forma que não cause transtorno ou perigo para qualquer um dos dois.

5.3 A penalidade para uma obstrução deliberada por parte de um atleta que esteja ultrapassando, não seguindo as instruções dos comissários ou causando perigo a outro atleta, é a eliminação, a critério do Júri de Campo.

5.4 O tempo durante a retenção do atleta pelos comissários será registrado e deduzido do tempo total utilizado pelo mesmo para completar o percurso.

6. Atletas em dificuldades

6.1 Se, na tentativa de evitar um obstáculo, um cavalo ficar preso de tal forma que seja incapaz de proceder sem ajuda ou se ele estiver prestes a se ferir, o atleta será instruído pelo juiz de obstáculo a desmontar e será eliminado.

6.2 O juiz de obstáculo decidirá se partes do obstáculo devem ser desmontadas ou se qualquer outro tipo de assistência deve ser dada para desprender o cavalo.

7. Interrupções dos atletas

7.1 Se qualquer parte de um obstáculo ficar obstruída por um atleta em dificuldade, ou se qualquer obstáculo tiver sido desmontado para libertar um cavalo caído, ou se um obstáculo foi quebrado e ainda não está reconstruído, ou em quaisquer outras circunstâncias semelhantes, os atletas que vêm a seguir devem ser interrompidos.

7.2 Nesse caso, um comissário ficará colocado no caminho de aproximação do atleta e sinalizar com uma bandeira vermelha, indicando que o atleta deve parar. Caso o atleta não pare, será penalizado com a eliminação, a critério do Júri de Campo.

7.3 Atletas podem ser interrompidos em obstáculos ou em pontos de paragem, no percurso.

7.4 O comissário deve parar os atletas somente através da instrução do Centro de Controle ou durante uma emergência ocorrida no seu próprio obstáculo.

7.5 O tempo durante o qual o atleta for interrompido, a partir do momento em que ele passou o ponto de paragem até voltar a passar neste mesmo ponto após ter sido dada a ordem de reinício, será registrado. Este tempo será deduzido do tempo total usado pelo atleta para completar o curso. É claramente indicado que o tempo deve ser tomado no momento em que o atleta passar pelo ponto de paragem, e não depois que pára nem depois de um arranque a partir da parada.

8. Ajuda não autorizada

8.1 Qualquer intervenção feita por terceiros, solicitada ou não, com o objetivo de facilitar a tarefa do atleta ou de ajudar o seu cavalo, é considerada ajuda não autorizada e o atleta pode ser eliminado.

8.2 Em especial, as seguintes ajudas são proibidas:

- assumir a liderança de outro atleta, intencionalmente;
- ser seguido, precedido ou acompanhado em qualquer parte do percurso por qualquer veículo, bicicleta, pedestre ou cavaleiro que não está competindo;
- colocar amigos em determinados pontos para dar direções ou fazer sinais quando de passagem;
- ter alguém em um obstáculo para incentivar o cavalo por qualquer meio;
- adulterar os obstáculos em qualquer parte do percurso, incluindo, por exemplo, bandeiras, indicadores, marcadores, anúncios, cordas, árvores, galhos, arames ou cercas, sejam temporários ou permanentes.

8.3 O uso de qualquer aparelho eletrônico receptor pelos atletas é estritamente proibido enquanto estiverem montados durante a competição.

8.4 Comissários ou espectadores que chamarem a atenção de um atleta para um desvio no percurso estão dando ajuda não autorizada, o que pode resultar na eliminação do atleta. Nesse caso, o comissário envolvido estará sujeito a uma penalidade disciplinar, de acordo com o Regulamento Geral.

8.5 Qualquer caso de ajuda não autorizada será decidido pelo Júri de Campo.

8.6 Exceções

8.6.1 Depois de uma queda do cavalo, ou se o atleta desmonta, ele pode ter ajuda para apanhar o cavalo, ajustar seus arreios, voltar a subir ou receber qualquer parte de seu arreio ou equipamento enquanto está desmontado, ou após ter voltado a montar.

8.6.2 Chicote, chapéus ou óculos podem ser entregues a um atleta sem que este tenha de desmontar.

8.6.3 Um atleta pode receber esclarecimento sobre as penalidades de salto de um juiz de obstáculo, por exemplo, depois de ter derrubado uma bandeirinha ao lado do obstáculo.

9. Após a eliminação

Um atleta eliminado, por qualquer razão, não tem o direito de continuar e deve deixar o percurso imediatamente. O atleta

pode sair do percurso andando, montado ou desmontado. Transgressores serão advertidos ou multados, a critério do Júri de Campo, de acordo com o Regulamento Geral e o art.520 do Regulamento.

10. Circuito fechado de televisão

O fornecimento de circuito fechado de televisão na prova de obstáculos de Cross-Country, no recinto de partida fechado para os atletas e no Centro de Controle para uso do Júri de Campo e dos comissários de controle, é obrigatório para Concursos Internacionais de Quatro Estrelas (CCI 4*****) e Campeonatos de Quatro e Três Estrelas (CH-C 4*****/3*****) de Concurso Completo. Se isto for impraticável, a Comissão Organizadora pode, com o apoio do Delegado Técnico, pedir à FEI para que abra mão deste requisito.

Artigo 530 - PERCURSOS

1. Marcação

1.1 Bandeiras de delimitação Vermelhas ou Brancas

Bandeiras de delimitação Vermelhas ou Brancas serão utilizadas para marcar as linhas de partida e de chegada, para marcar passagens obrigatórias e para definir os obstáculos. Elas serão colocadas de tal forma que um atleta tenha de deixar uma bandeira Vermelha à sua direita e uma bandeira Branca à sua esquerda.

1.2 Marcadores Amarelos indicando a direção

Marcadores Amarelos devem ser usados para mostrar a direção a ser tomada, ajudando o atleta a encontrar o seu caminho. Sempre que necessário, devem ser sobrepostos com a letra da fase/etapa. Passar perto deles não é obrigatório.

1.3 Números e letras

Cada obstáculo na Prova de Cross-Country será numerado. Obstáculos com elementos ou opções (ver art.531,2) devem, além disso, ter letras (A, B, C e outras). As passagens obrigatórias devem ser marcadas com as letras da etapa e numeradas consecutivamente.

1.4 Sinalização de partida e chegada

Além de bandeirolas de sinalização Vermelhas ou Brancas, o ponto de partida e a linha de chegada de cada fase serão igualmente marcados por sinais distintos.

2. Distâncias e velocidades

2.1 As distâncias e as velocidades exigidas são determinados pelo grau de dificuldade pretendido para toda a prova. Dentro dos **limites indicados no Anexo 5**, os Armadores de Percurso podem, com a aprovação do Delegado Técnico, escolher as distâncias mais adequadas para o terreno, assim como a qualidade e o nível de preparação dos atletas.

2.2 Qualquer alteração em relação às distâncias e velocidades especificadas no Anexo 5 devem ser aprovadas pelo Secretário-Geral, pelo Presidente e pela Comissão do Concurso Completo de Equitação, exceto nos casos previstos no art.517,2.

3. Linhas de chegada

O último obstáculo na Prova de Cross-Country não deve estar inferior a 30 metros e não a mais de 75 metros da linha de chegada.

4. Croquis do percurso

4.1 A cada atleta será dado de antemão um croqui indicando a trajetória do percurso.

4.2 O croquis deve incluir os seguintes elementos: a posição de partida e de chegada, os obstáculos numerados, as passagens obrigatórias, a distância, o tempo ideal e os limites de tempo.

Artigo 531 - OBSTÁCULOS

1. Definição

Um obstáculo é considerado como tal somente se as suas extremidades estão assinaladas com uma bandeira Vermelha e Branca, ou bandeiras nestas cores, e se estiver numerado. Todos os esforços de Salto significativos que um cavalo médio faz para tentar a abordagem devem estar definidos como um obstáculo ou elemento sinalizado, numerado e/ou com letras de acordo.

2. Obstáculos com elementos ou opções

2.1 Obstáculos compostos de vários elementos

Se dois ou mais esforços de Salto localizados, um perto do outro, são concebidos como um teste integral, eles serão designados como "elementos" de um único obstáculo numerado. Cada elemento será marcado com uma letra diferente (A, B, C ou outra) e deve ser negociado na ordem correta.

Quando dois ou mais esforços de Salto estão localizados tão perto um do outro que, após o refugo, desvio ou queda, seria excessivamente difícil tentar abordar um segundo ou subsequente esforço sem uma retomada dos esforços anteriores, estes esforços de Salto devem ser designados como um obstáculo numerado e marcado com as letras correspondentes (figura, Anexo 3).

2.2 Obstáculos com opções ou alternativas

Sempre que um obstáculo pode ser saltado com esforço, mas tem opções que envolvam dois ou mais esforços, cada uma destas opções deve ser sinalizada com as letras, como um elemento.

2.3 Obstáculos com opções ou alternativas

Podem ser sinalizados com bandeiras separadamente e devem ser identificados com o mesmo número/letra da direção a ser tomada. Neste caso, ambos os conjuntos de bandeiras devem ser marcados com uma linha preta. Estas alternativas de "bandeira negra" são para serem consideradas como obstáculos ou elementos distintos, apenas um dos quais tem de ser saltado. Um atleta está permitido a mudar, sem penalidade, de uma linha com bandeira preta para outra (por exemplo, saltando 6A na direção da mão esquerda e então 6B na direção da mão direita), desde que não tenha mostrado o próximo elemento da linha original ao seu cavalo. Em uma combinação, um atleta pode tomar qualquer caminho, desde que não circule ou atravesse as suas linhas depois de ter saltado o primeiro elemento e antes de ter saltado o último elemento. Um atleta pode abordar o primeiro elemento e partir depois do último elemento em qualquer direção.

3. Tipos de obstáculos

3.1 Os obstáculos devem ser fixos e imponentes, em forma e aparência. Quando são utilizados obstáculos naturais, eles devem, se necessário, ser reforçados para que permaneçam no mesmo estado durante toda a prova. Todas as precauções

razoáveis devem ser tomadas para evitar a possibilidade de um atleta passar montado por debaixo de um obstáculo. Obstáculos móveis devem ser fixados ao solo de forma que não possam ser movidos.

3.2 Os obstáculos de Cross-Country em que um cavalo, ao cair, pode ficar preso ou se ferir, devem ser construídos de tal forma que partes deles sejam facilmente desmontadas e rapidamente reconstruídas, exatamente como antes. Essa construção não deve de forma alguma prejudicar a solidez do obstáculo.

3.3 Em todas as passagens da água, o fundo deve ser firme e consistente.

3.4 As sebes em cima dos obstáculos devem ser mensuráveis, e feitas de material flexível e deformável.

4. Número de esforços de Salto

4.1 O número de esforços de Salto deve estar dentro dos limites indicados no Anexo 5.

4.2 Para se chegar ao número de esforços de Salto, serão totalizados os esforços que se espera sejam tomados pela média dos cavalos durante o percurso.

5. Dimensões

5.1 As dimensões dos obstáculos devem estar dentro dos limites, indicados no Anexo 4, para o nível adequado da competição.

5.2 A parte fixa e sólida de um obstáculo não pode exceder a altura ou a largura especificadas em qualquer dos pontos em que um atleta pode razoavelmente tentar abordar o obstáculo.

5.3 Em obstáculos envolvendo travessias de água (vão, lago ou rio largo), a profundidade da água da entrada à saída não deve exceder a 35 cm. O comprimento de qualquer passagem da água deve ser de pelo menos 6 m entre a entrada e a saída, exceto nos casos em que uma ou mais etapas de saída ou de obstáculo seja saltada diretamente para fora da água, caso em que o comprimento mínimo deve ser de 9 m.

5.4 Em obstáculos que tenham apenas largura (um fosso seco ou cheio de água, por exemplo), é permitido haver uma proteção

ou sebe na frente, facilitando o salto. Ela não pode exceder 50 cm de altura e deve ser incluída na medição da largura.

5.5 Dois é o número máximo de obstáculos em eventos de quatro, três e duas Estrelas com uma negativa obrigatória superior a 1,60 m. Em eventos de uma Estrela, nenhuma queda obrigatória acima de 1,60 m é permitida.

6. Medição

6.1 A altura de um obstáculo é medida a partir do ponto onde o cavalo médio iniciará o salto. A largura de um obstáculo vazado (por exemplo, um Oxe ou Fosso) é medida a partir do exterior das barras ou de outros materiais que compõem o obstáculo. A largura de um obstáculo fechado com a parte de cima sólida (por exemplo, muros), é medida a partir do ponto mais alto ao ponto mais alto.

6.2 Obstáculos da Prova de Cross-Country: a altura máxima da parte fixa e sólida de uma sebe ou cerca viva não deve nunca ultrapassar as dimensões especificadas no Anexo 3A - Tabela de Alturas e Larguras de Obstáculos. A altura total de uma sebe ou cerca viva não deve nunca ultrapassar a **dimensão estabelecida** na tabela do Anexo 3. O obstáculo deve ser construído de modo que um cavalo que salte a parte fixa e sólida limpa não correrá o perigo de ser lesionado pela sebe ou pela cerca viva. *Bullfinches*, ou seja, sebes ou cercas vivas finas sobre as quais um cavalo pode ser instado a saltar, são permitidas, desde que possam ser mantidas em boas condições ao longo da prova (para uma explicação sobre as medições, ver Anexo 3B).

6.3 Quando a altura de um obstáculo não pode ser claramente definida (sebe natural ou cerca viva), a altura é medida de acordo com a parte fixa e sólida do obstáculo através do qual um cavalo não pode passar com impunidade.

6.4 A negativa do lado de descida de um obstáculo é medida a partir da parte mais alta, inclusive a partir do início de uma sebe ou cerca viva, do obstáculo para o local onde o cavalo médio cairá.

Artigo 532 - PONTUAÇÃO

1. Faltas em obstáculos

1.1 Refugio, desvio ou círculos

Primeiro refugio, desvio ou círculo perdidos 20 (vinte) pontos

Segundo refugio, desvio ou círculo no mesmo obstáculo perdidos 40 (quarenta) pontos

Terceiro refugio, desvio ou círculo em um Percurso de Cross eliminação

Quebrar um obstáculo / dispositivo frágil = eliminação

1.2 Quedas

A queda do atleta e/ou do cavalo em um obstáculo é equivalente à sua eliminação.

1.3 Equitação perigosa (ver artigos 519 e 520)

As penalidades serão determinadas pelo Júri de Campo de acordo com o Regulamento Geral; além ou em vez das prescritas (Cartão de Aviso Amarelo, Multa, Desqualificação e outras), o Júri de Campo poderá penalizar o atleta com 25 (vinte e cinco) pontos.

Estes 25 pontos, impostos por montar de uma maneira perigosa, contarão como uma falta de obstáculo nos Resultados.

2. Faltas por tempo

2.1. Excedendo o tempo ideal

0.4 ponto por segundo iniciado.

2.2 Excedendo o Tempo-Limite

Eliminação.

3. Motivos adicionais para eliminação

3.1 A eliminação é deixada a critério do Júri de Campo nos seguintes casos:

3.1.1 Deliberadamente, dar início à prova antes de ser dado o sinal para começar, **art.529.1.1**

3.1.2 Saltar ou tentar saltar qualquer obstáculo sem proteção de cabeça segura por 3 pontas de retenção **art.521,1**

3.1.3 Obstrução deliberada de um atleta na ultrapassagem ou a incapacidade de seguir as instruções dos comissários quando se está sendo ultrapassado, **art.529.5.3**

3.1.4 Causar perigo para outro atleta durante a ultrapassagem, **art.529.5.3**

3.1.5 Não parar quando assinalado, **art.529.7.2**

3.1.6 Ajuda não autorizada, **art.529.8.1**

3.1.7 Passando por uma passagem obrigatória na direção errada sem correção, **art.529,3**

3.1.8 Equitação perigosa, **Art.520**

3.2 A eliminação deve ser aplicada nos seguintes casos:

3.2.1 Abuso ao cavalo, **art.520**

3.2.2 Competir com arreio impróprio, **art.522,3**

3.2.3 Erro de percurso não corrigido, **art.529,3**

3.2.4 Omissão de obstáculo ou de passagem obrigatória, **art.529,3**

3.2.5 Saltando ou provocando uma falta em um obstáculo na ordem errada ou atravessando uma passagem obrigatória na ordem errada, **art.529,3**

3.2.6 Saltando um obstáculo na direção errada, **art.529,3**

3.2.7 Retomando um obstáculo já saltado, **art.529,3.**

3.2.8 Atleta em dificuldade, **Art.529.6.1**

Artigo 533 - DEFINIÇÃO DE FALTAS

As seguintes faltas nos obstáculos (refugo, desvio, círculo ou queda) serão penalizadas, a não ser que, na opinião do comissário responsável, elas não estejam claramente relacionadas com a abordagem ou a tentativa de abordagem de um obstáculo ou elemento numerado.

1. Refugo

Nos obstáculos ou elementos com altura superiores a 30 cm (trinta centímetros), considera-se que o cavalo tenha refugado se ele para em frente do obstáculo a ser saltado.

Em todos os outros obstáculos (ou seja, com 30 centímetros ou menos em altura), um salto que parte de uma parada que não é penalizada, mas que se sustenta ou se prolonga de qualquer forma, constitui-se numa recusa. O cavalo pode dar um passo para o lado, mas, se der um passo para trás, isto é um refugo. Depois de um refugo, se um atleta tentar novamente passar o obstáculo sem sucesso, ou se o cavalo é reapresentado ao obstáculo depois de recuar e parar ou recuar novamente, este é um segundo refugo, e assim por diante.

2. Desvio

2.1 É considerado um desvio se, ao ser apresentado a um elemento ou obstáculo durante o percurso, o cavalo o evita de tal forma que a cabeça e o pescoço do cavalo e a cabeça do atleta quando montado deixam de passar entre as extremidades do elemento ou obstáculo, como sinalizado.

2.2 Um atleta também será penalizado em 20 (vinte) pontos se o cavalo desobedientemente evitar a parte do obstáculo em que foi apresentado, mas consegue saltar o obstáculo em algum outro lugar, dentro das bandeirinhas. No entanto, um atleta pode mudar de idéia a respeito de onde vai passar um obstáculo ou um elemento em qualquer momento, sem penalidades, inclusive como resultado de um erro em um obstáculo ou elemento anterior. Se, no entanto, o cavalo evitar parte do obstáculo ao qual foi apresentado, 20 (vinte) pontos serão perdidos.

2.3 Julgamento de obstáculos de quique

Para qualquer obstáculo em que a distância entre os elementos é de 5 m (cinco metros) ou menos (ou seja, um quique), quando um cavalo tenha saltado o primeiro elemento sem penalização, ele será considerado como tendo sido apresentado ao segundo elemento, e assim por diante, se o quique for, por exemplo, o segundo e o terceiro elementos de uma combinação. Assim, se um atleta "muda de idéia" enquanto salta o primeiro elemento de um quique e, por exemplo, em seguida escolhe um caminho

mais longo, ele ainda será penalizado em 20 (vinte) pontos pelo desvio.

3. Círculo

3.1 Num obstáculo composto por vários elementos (A, B, C e outros), um cavalo será penalizado se andar em círculos ou cruzar suas trilhas após ter saltado o primeiro elemento e antes de saltar o último elemento. Ver diagramas no Anexo 5 (ver art.531.2.3) para possíveis alternativas marcadas com bandeiras pretas. Qualquer elemento no percurso que seja ignorado pelo conjunto é completamente irrelevante e deve ser ignorado.

3.2 Depois de ter sido penalizado por um refugo, desvio ou círculo, um atleta pode, à sua vontade, percorrer seu traçado original sem penalidades, a fim de fazer outra tentativa, e também pode dar círculos uma ou mais vezes sem penalidades, até apresentar seu cavalo novamente ao obstáculo.

3.3 Em obstáculos numerados separadamente, um atleta pode circular no meio ou em torno deles sem penalização, desde que não tenha apresentado seu cavalo ao segundo obstáculo ou ao subsequente.

4. Queda

4.1 Um atleta é considerado como ter levado um tombo quando ele é separado do seu cavalo de tal forma que exige montar ou vultear novamente na sela.

4.2 Um cavalo é considerado como ter caído quando tanto o seu ombro quanto a sua garupa, ao mesmo tempo, tocam o solo, ou o obstáculo e o solo, ou quando ele ficar preso em um obstáculo de tal forma que é incapaz de proceder sem ajuda, sob o risco de se machucar.

5. Obstáculo composto de vários elementos

Em um obstáculo composto por vários elementos, um atleta pode refugar, desviar e/ou fazer um círculo apenas duas vezes, sem incorrer na eliminação. Se ele refugar, desviar ou circundar qualquer elemento, ele está autorizado a retomar os elementos que já saltou, embora ele pode ser penalizados por qualquer falta mesmo que tenha anteriormente saltado um elemento com êxito Se, após a refugo, desvio ou círculo, ele deseja passar pelas bandeiras na direção errada, a fim de voltar a um

elemento, ele poderá fazê-lo sem penalização.

6. Instrução aos comissários

Onde houver qualquer dúvida quanto à correta interpretação das regras de julgamento para qualquer elemento, obstáculo ou da combinação de obstáculos, é recomendado que o Delegado Técnico, em consulta com o Júri de Campo, se possível, aprove as instruções para os Comissários, fornecendo um esboço, se necessário. Todos os atletas serão informados no *briefing*, ou o mais rapidamente possível, após a decisão do Delegado Técnico.

Capítulo V - Prova de Salto

Artigo 534 - REGRAS PARA EVENTOS DE SALTO

As Regras para Eventos de Saltos se aplicam para a Prova de Salto do Concurso Completo de Equitação, salvo disposição em contrário contida no presente Regulamento. Qualquer modificação introduzida pela Comissão de Salto da FEI, ao longo do ano, será avaliada para inclusão no Regulamento do Concurso Completo de Equitação a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.

Artigo 535 - OBJETIVO E DESCRIÇÃO GERAL

1. Esta prova é semelhante à competição normal de Salto, mas sem qualquer intenção de encontrar um "vencedor" na prova em si. Seu principal objetivo é demonstrar que o cavalo e o atleta estão bem treinados na modalidade especializada de Salto de Obstáculos.

2. A natureza do percurso, a sua duração, a velocidade exigida e as dimensões dos obstáculos dependem do grau de dificuldade de todo o concurso.

Artigo 536 - TAMANHO DO PICADEIRO

Como uma exceção, prevista no art.201 do Regulamento para Provas de Salto da FEI, o picadeiro deve ser fechado. Enquanto um cavalo está no picadeiro durante uma competição, todas as entradas e saídas devem ser fisicamente fechadas. Qualquer picadeiro com menos de 4.000 m² e/ou inferior a 50 m de largura do lado curto, deverá ser notificado à FEI e aprovado pelo Delegado Técnico antes que o horário para o

evento seja aprovado.

Se o picadeiro é inferior a 5.000 m² a velocidade máxima para eventos de 3*** e 4**** será de 350 m/min. Nos picadeiros com menos de 2.300 m², a velocidade máxima para qualquer nível será de 325 m/min.

Artigo 537 - PERCURSO - OBSTÁCULOS

1. Distância e velocidade

Dentro dos limites indicados no Anexo 5, o Armador de Percurso está livre para planejar uma pista adequada para o nível da competição. Em circunstâncias excepcionais, é permitido, com a aprovação do Delegado Técnico e do Júri de Campo, adicionar até 10% (dez por cento) da distância máxima permitida.

2. Geral

Os obstáculos serão o padrão utilizado para uma Prova de Salto de Obstáculos. Haverá de 10 (dez) a 13 (treze) em número, com 13 (treze) a 16 (dezesesseis) esforços no máximo, dependendo do nível do evento e de acordo com os limites indicados no Anexo 4.

3. Dimensões

As dimensões dos obstáculos não devem exceder os limites indicados no Anexo 4. Pelo menos dois terços devem ser da altura máxima para o nível proposto. A largura máxima de um obstáculo não pode ser maior do que as dimensões estabelecidas no Anexo 4. A tolerância de 5 cm (cinco centímetros) de altura é aceitável, se o terreno permitir ou em função do espaçamento dos ganchos, conforme autorizado pelo Regulamento para Provas de Salto da FEI.

4. Tipos de obstáculos

Os obstáculos devem ter um equilíbrio de obstáculos verticais e obstáculos com larguras, e incluirá dois ou três duplos, ou um duplo e um triplo. Combinações fechadas não são permitidas. Um obstáculo como água/rio não é permitido, mas um valeta com barras em cima é permitido. Ganchos de segurança aprovadas pela FEI de 25 mm (vinte e cinco milímetros) devem ser utilizadas como apoio para as barras de trás de obstáculos com largura e, no caso do tríplice, para

apoiar a barra do meio e a barra mais alta de trás. Obstáculos alternativos são permitidos. Estes obstáculos devem ser marcados no croqui da pista com o mesmo número e a palavra "alternativa".

Artigo 538 - PONTUAÇÃO

1. Faltas no percurso

Derrubar um obstáculo	4 (quatro) faltas
Primeiro desvio, refugio ou círculo não autorizado na prova toda	4 (quatro) faltas

Segundo desvio, refugio ou círculo não autorizado na prova toda	eliminação
---	------------

Primeira queda do atleta ou cavalo	eliminação
------------------------------------	------------

2. Faltas por tempo

A duração do percurso e a velocidade exigida determinam o tempo permitido. Completar o percurso em menos tempo do que o permitido não é recompensado, mas exceder o tempo permitido resulta numa penalização de uma falta por cada segundo ou parte de um segundo que exceda o tempo permitido, até o limite de tempo, que é o dobro do tempo permitido. Exceder o tempo limite implica na eliminação.

Artigo 539 - CORREÇÕES DE TEMPO

1. Derrubar um obstáculo com refugio

1.1 Se, como resultado de uma desobediência, um atleta desloca ou derruba um obstáculo, o sino tocará. O relógio será parado até que o obstáculo seja reconstruído. O atleta será penalizado por um refugio e 6 (seis) segundos serão adicionados ao tempo gasto pelo atleta para completar a prova.

1.2 Se um atleta desloca ou derruba um dos elementos de um duplo salto, ou refuga, ou desvia de um dos elementos posteriores, o sino tocará. O relógio será parado como no caso de um obstáculo derrubado depois de uma desobediência. As penalidades para a desobediência e a adição de 6 (seis) segundos deve ser aplicada.

Capítulo VI - JOGOS OLÍMPICOS, CAMPEONATOS E COPAS

Artigo 540 - JOGOS OLÍMPICOS

De quatro em quatro anos, o Concurso Completo de Equitação nos Jogos Olímpicos será organizado sob o patrocínio do Comitê Olímpico Internacional (COI). O Concurso Completo de Equitação dos Jogos Olímpicos é para Seniores e será realizado no nível quatro Estrelas em conformidade com as "Normas Especiais para Eventos Equestres nos Jogos Olímpicos".

Artigo 541 - CAMPEONATOS MUNDIAIS INDIVIDUAL E POR EQUIPES

1. Organização

1.1. De quatro em quatro anos, no ano par entre os Jogos Olímpicos, o Concurso Completo de Equitação Individual e Mundial por Equipes será organizado sob a autoridade da FEI.

1.2. As candidaturas para sediar o Campeonato Mundial serão direcionadas para a FEI, em conformidade com o Regulamento Geral.

1.3. O Campeonato Mundial é para Seniores e será realizado no nível 4*****, exceto no caso indicado abaixo. A Prova de Adestramento será a prova mais recente de nível 4*****.

1.4. Os comissários serão nomeados em conformidade com o art.550. As suas despesas serão pagas de acordo com o Regulamento Geral.

1.5. Campeonatos Mundiais só podem ser realizados com a representação de pelo menos 6 (seis) FNs. Como uma exceção ao Regulamento Geral, uma FN que se retira depois das inscrições definitivas terem sido apresentadas, mas antes da Primeira Inspeção de Cavalos, é considerada como representada.

2. Convites

Convites serão automaticamente enviados a todas as FNs representadas em competições de nível 3*** e 4**** durante os dois anos anteriores. Eles também serão enviados para qualquer outra FN, a pedido.

3. Qualificações

Atletas e cavalos devem se classificar como um conjunto em competições de 3*** ou 4****, em conformidade com o art.506.7.2.

4. Participação

4.1. Se o Campeonato Mundial é realizado como um concurso separado, o número de atletas será de acordo com o art.503.2.3 para Campeonatos. Se o Concurso Completo de Equitação é realizado ao mesmo tempo em que outros Campeonatos Mundiais, por exemplo, como parte dos Jogos Equestres Mundiais, o país anfitrião será limitado ao mesmo número de atletas e cavalos que os países estrangeiros.

4.2. Um atleta pode montar apenas um cavalo em um Campeonato Mundial.

5. Despesas e privilégios

A Comissão Organizadora será responsável pelas despesas de viagem, alojamento, diárias dos atletas, tratadores, cavalos e comissários adicionais, de acordo com o art.508,2 - Campeonatos.

Artigo 542 - COPA DO MUNDO - INDIVIDUAL

A FEI pode autorizar a organização de Copas Mundiais para Premiação Individual. A Copa do Mundo será para Seniores. Regras distintas, qualificação e participação devem ser aprovadas pela Comissão do Concurso Completo de Equitação da FEI.

Artigo 543 - JOGOS CONTINENTAIS

Em certas partes do mundo, o Concurso Completo de Equitação em Jogos Continentais (como os Jogos Asiáticos e os Jogos Pan-Americanos), pode ser organizado sob o patrocínio do Comitê Olímpico Internacional e das Associações para Jogos Regionais. A regulamentação específica para esses eventos deve ser aprovada pelo Secretário-Geral e pelo Presidente da Comissão do Concurso Completo de Equitação. Em princípio, serão organizados em conformidade com o art.544 abaixo.

Artigo 544 - CAMPEONATOS CONTINENTAIS INDIVIDUAL E POR

EQUIPES

1. Organização

1.1. Campeonatos Continentais Individual e por Equipes do Concurso Completo de Equitação serão organizados sob a autoridade da FEI, da seguinte forma:

1.1.1. Seniores - a cada dois anos, nos anos ímpares entre os Jogos Olímpicos.

1.1.2. Jovens Cavaleiros - anualmente.

1.1.3. Juniores - anualmente.

1.2. Solicitações para acolher estes Campeonatos serão direcionadas para a FEI, em conformidade com o Regulamento Geral.

1.3. O nível dos Campeonatos será decidido pela FEI, após conversações com as FNs.

1.4. Os comissários serão nomeados em conformidade com o art.550. As suas despesas serão pagas de acordo com o Regulamento Geral.

1.5. Campeonatos Continentais para Seniores só podem ser realizados com a representação de pelo menos três FNs e/ou Equipes Regionais na Primeira Inspeção de Cavalos.

1.6. Representação Regional em um Campeonato Continental - o âmbito territorial deve ser previamente aprovado pela FEI.

1.7. Campeonatos Continentais de Juniores e Jovens Cavaleiros podem ser realizados na Europa só no caso de ao menos 3 (três) FNs estiverem representadas. Fora da Europa podem ser realizados com qualquer número de equipes regionais a partir de pelo menos 2 (duas) FNs. Uma FN que se retira após as inscrições definitivas terem sido apresentadas, mas antes da Primeira Inspeção de Cavalos, é considerada como representada.

1.8. As regras de competição para Jovens Cavaleiros são realizadas no nível duas Estrelas, conforme determinado pela Comissão do Concurso Completo de Equitação da FEI.

As regras aplicadas a uma competição para Juniores são as do nível uma Estrela.

2. Convites

Em princípio, Campeonatos Continentais são abertos apenas para atletas de FNs no continente em questão. Os convites serão automaticamente enviados para as FNs envolvidas. No entanto, com a aprovação da FEI, e com a exceção de Campeonatos de Seniores na Europa, as Comissões Organizadoras podem convidar FNs de fora do continente para enviar atletas.

Uma FN que participa de um Campeonato Continental fora do seu continente não tem o direito de organizar o Campeonato seguinte, caso seja bem-sucedida. No entanto, tem o direito de ganhar as medalhas Individual ou por Equipes.

3. Qualificações

Atletas e cavalos devem se qualificar, em conformidade com o art.506, no nível compatível com o Campeonato Continental.

4. Restrições para participação - Campeonatos de Jovens Cavaleiros e Juniores

4.1. Atletas e cavalos só poderão participar de um Campeonato de Juniores ou de Jovens Cavaleiros ou de Seniores em um dado ano civil.

4.2. A participação de um Jovem Cavaleiro em um campeonato em uma modalidade para Jovens Cavaleiros não exclui o mesmo atleta, desde que em outro cavalo, de participar de um Campeonato de Seniores em outra modalidade, caso tenha atingido a idade apropriada.

4.3. Uma vez que um atleta tenha tomado parte em um Campeonato de Seniores ou em Jogos Regionais ou Olímpicos em uma modalidade específica, ele não pode mais voltar para um Campeonato de Juniores na mesma modalidade.

4.4. No caso de um campeonato ser realizado ao mesmo tempo ou quase ao mesmo tempo, e no mesmo local de um Campeonato de Seniores, CCI ou CCIO, nenhum cavalo pode competir ou ser montado por um Jovem Cavaleiro e também por um Sênior durante esses eventos.

5. Número de cavalos por atleta em um campeonato

Um atleta pode montar apenas um cavalo em um campeonato.

6. Despesas e privilégios

As despesas e os privilégios para os atletas, cavalos e comissários serão regidos de acordo com os artigos art.507,3 e art.508,2.

7. Campeonatos de Jovens Cavaleiros e Juniores - Responsabilidade

Os Chefes de Equipe são responsáveis pelo comportamento das suas equipas e/ou pessoas durante todo o evento. Eles e as suas FNs são responsáveis por quaisquer danos que ocorram. Se os atletas não estão hospedados em casas particulares, os Chefes de Equipe devem ficar com as suas equipas e/ou pessoas.

A Comissão de Apelação tem autoridade para avaliar quaisquer custos de indenização. De acordo com o sistema jurídico da FEI, a Comissão de Apelação pode impor multas e tem o direito de desqualificar a equipe e/ou as pessoas com comportamento inaceitável, a qualquer momento, durante um evento.

8. Campeonatos de Jovens Cavaleiros e Juniores - Medalhas e prêmios

O seguinte número mínimo de prêmios deve ser apresentado:

8.1 Campeonato por Equipas: medalhas FEI (ver Regulamento Geral, art.111,5). Além disso, prêmios em dinheiro para proprietários de cavalos e/ou prêmios em espécie, placas e escarapelas para cada um dos atletas nas equipas colocadas nos quatro primeiros lugares.

8.2 Campeonato Individual: medalhas FEI (ver Regulamento Geral, art.111,5). Além disso, prêmios em dinheiro para proprietários de cavalos e/ou prêmios em espécie, placas e escarapelas na proporção de um prêmio para cada quatro atletas que participaram, com um mínimo de cinco prêmios.

8.3 À cerimônia de entrega de prêmios deve ser dada grande importância e deve ser realizada no picadeiro com os atletas montados.

8.4 Todos os Chefes de Equipas e atletas devem ser presenteados com um *souvenir* ou uma placa.

8.5 Os organizadores deverão oferecer tantos prêmios extras quanto for possível. Por exemplo: Prêmio para o Atleta com o Melhor Estilo (possível modalidade separada), Melhor Atleta Menina, Melhor Atleta Menino, Prêmio Desportividade, Prêmio Melhor Veterinário, Prêmio para o Cavalo Mais Bem Cuidado e outros.

Artigo 545 - COPAS CONTINENTAIS - INDIVIDUAL

A FEI poderá autorizar a organização da Copa Continental Individual. Os regulamentos para a organização e participação devem ser aprovados pela FEI.

ARTIGO 546 - JOGOS REGIONAIS

Em certas partes do mundo, o Concurso Completo de Equitação em Jogos Regionais (como os da América Central, Caribe ou os Jogos Mediterrâneos) pode ser organizado sob a égide do Comitê Olímpico Internacional e das Associações para Jogos Regionais. A regulamentação específica para esses eventos deve ser aprovada pela Comissão do Concurso Completo de Equitação da FEI. Em princípio, serão organizados em conformidade com o art.544 - Campeonatos Continentais.

Artigo 547 - CAMPEONATOS REGIONAIS INDIVIDUAL E POR EQUIPES

Em certas partes do mundo, Campeonatos Regionais Individuais e por Equipes do Concurso Completo de Equitação (como nos países dos Alpes, na Amazônia, nos Balcãs, países escandinavos, Tasmânia, rurais e outros) podem ser organizados sob a autoridade da FEI, em conformidade com o Regulamento Geral, art.110,4. Em princípio, em outros lugares serão organizados em conformidade com o art.544 - Campeonatos Continentais. Pelo menos dois países devem ser representados na Primeira Inspeção de Cavalos.

CAPÍTULO VII - COMISSÁRIOS EM EVENTOS INTERNACIONAIS

Artigo 548 - ALÇADA DOS COMISSÁRIOS

O período de um evento começa uma hora antes do início da Primeira Inspeção de Cavalos e termina meia hora após o anúncio dos resultados finais (Regulamento Geral).

No entanto, a alçada do Júri de Campo começa quando seus membros inspecionarem e aprovarem o percurso de Cross-Country, ou na Primeira Inspeção de Cavalos, ou uma hora antes do início do Adestramento, dependendo do que ocorrer primeiro.

Artigo 549 - OBRIGAÇÕES DOS COMISSÁRIOS

O Júri de Campo, Delegado(s) Técnico(s), Armador de Percurso e Delegado Veterinário, em conjunto com a Comissão Organizadora, devem se esforçar para garantir que todas as providências tomadas para o evento sejam justos, seguros e adequados, incluindo os picadeiros, os percursos e os obstáculos solos.

1. Júri de Campo

1.1 O Júri de Campo é responsável pela avaliação do evento e pela resolução de todos os problemas que possam surgir durante a sua jurisdição. Se, após consulta com o Delegado Técnico, o Júri de Campo não estiver satisfeito com as providências ou percursos, tem autorização para modificá-los.

1.2 Para CH/CCI 4****/3*** o Júri de Campo será composto pelo Presidente e dois Membros; para CH/CCI 2**/1* e CICs, o Júri de Campo será composto pelo Presidente e um ou dois Membros.

1.3 O Presidente e os membros do Júri de Campo serão selecionados de listas apropriadas de Juízes de Concurso Completo de Equitação, em conformidade com o art.550.

1.4 Durante os eventos, o Júri de Campo conduzirá a Primeira e a Segunda inspeções de cavalos juntamente com o Delegado Veterinário.

1.5 O Júri de Campo julgará a Prova de Adestramento.

1.6 Inspeção dos Percursos de Cross-Country e Salto. O Júri de Campo inspeciona e aprova os percursos de Cross-Country e Salto juntamente com o Delegado Técnico e o Armador de Percurso.

1.7 Prova de Cross-Country

- Controle no Cross-Country. O Presidente do Júri de Campo

deve controlar a Prova de Cross-Country. No caso de o Presidente do Júri de Campo não falar ou compreender a língua utilizada para fins de comunicação, um dos membros do Júri de Campo que fala e entende a língua deve ficar em seu lugar. O Presidente deve tomar essa decisão.

- Durante o percurso. Um membro do Júri de Campo deve estar no percurso de Cross-Country com as responsabilidades habituais.

- Para CCIs, o terceiro membro do Júri do Campo (se houver um) deve estar área da linha de partida e de chegada cumprindo seu papel habitual. Se as linhas de partida e de chegada estiverem em locais separados, o terceiro membro deverá permanecer na linha de saída.

- Para CICs, o terceiro membro do Júri de Campo (se houver um) pode estar também no percurso de Cross-Country, mas deve estar disponível para ir à linha de chegada de imediato, no caso do Delegado Veterinário precisar de sua opinião, no final do percurso de Cross-Country.

- Em todos os eventos internacionais, o Presidente e os membros do Júri de Campo devem manter a mesma tarefa de durante todo o evento de Cross-Country.

1.9 O Júri de Campo será responsável por determinar objeções contra decisões tomadas na Prova de Cross-Country pelo pessoal técnico, incluindo juízes de obstáculo e cronometristas, e podem substituir o seu julgamento pelo de qualquer Juiz ou Comissário, seja em favor do atleta ou não.

1.10 O Júri de Campo será responsável pela avaliação da Prova de Salto DE Obstáculos.

1.11 É essencial que o Presidente do Júri de Campo, ou o Juiz de Salto nomeado, estejam no controle do sino. Em CICs, se o Salto ocorre enquanto outras fases também estão acontecendo, essa tarefa pode ser delegada a um Juiz de Salto qualificado, nacional ou internacional. Em todos os eventos de nível 3 ou 4 Estrelas, e em todos os Jogos e Campeonatos, o Júri de Campo deve ser auxiliado por um Juiz de Salto experiente e qualificado; em todos os outros eventos este auxílio é recomendado. Se algum membro do Júri de Campo for também um Juiz de Salto qualificado, nenhum membro suplementar será necessário.

1.12 Qualquer membro do Júri de Campo terá o dever e a plena autoridade, em qualquer momento durante o evento, de eliminar qualquer cavalo que estiver manco, doente ou exausto, e qualquer atleta incapaz de continuar a tomar medidas em casos de equitação perigosa. Ver art.519. Não há recurso contra essa decisão.

2. Delegado Técnico

2.1 O Delegado Técnico aprovará as disposições técnicas e administrativas para a realização do evento, para a realização dos exames e inspeções dos cavalos, para a acomodação dos cavalos e atletas, e para o Comissariamento (ação dos comissários) do evento.

2.2 Para todas as três provas, o Delegado Técnico irá inspecionar e aprovar os percursos, picadeiros e instalações para o exercício e treinamento, incluindo o tipo e as dimensões dos obstáculos, e as medições de todos os percursos, com especial referência à sua adequação para o nível do evento. Delegados Técnicos são especificamente designados para medir todos os percursos e garantir que eles estão de acordo com as distâncias regulamentares. Ele deve ser capaz de inspecionar com antecedência suficiente para permitir que modificações possam ser feitas. Ele pode solicitar um ou mais cavalos para experimentar qualquer parte dos picadeiros ou trilhas.

2.3 O Delegado Técnico vai supervisionar o *briefing* e a conduta de todo o pessoal técnico.

2.4 Ele irá investigar todos os inquéritos sobre a pontuação concedida, incluindo as penalidades impostas, e reportará e aconselhará o Júri de Campo sobre quaisquer decisões a serem tomadas.

2.5 Até que ele tenha reportado ao Júri de Campo que está satisfeito com todos os arranjos, a autoridade do Delegado Técnico é absoluta. Posteriormente, ele continuará a supervisionar a conduta administrativa e técnica do evento, e irá aconselhar e auxiliar o Júri de Campo, a Comissão de Veterinária e a Comissão Organizadora.

2.6 O Delegado Técnico tem a autoridade para advertir ou interromper um atleta no percurso de Cross-Country por motivos de equitação perigosa, montar um cavalo esgotado, pressão excessiva sobre um cavalo cansado, montar um cavalo

obviamente manco, uso excessivo de chicote e/ou esporas, ou montar de forma insegura. Ver também o art.519.

3. Armador de Percurso

3.1 O Armador de Percurso é responsável pelo traçado, medidas, preparação e marcação do percurso para a Prova de Cross-Country.

3.2 Ele é responsável pela concepção, construção e marcação dos obstáculos para a prova de Cross-Country.

3.3 O Armador de Percurso para um Concurso Completo de Equitação é responsável pelo traçado, concepção e construção da pista de Salto, devendo garantir que o percurso está em conformidade com todas as regras e orientações correntes para o Concurso Completo de Equitação. Para eventos de uma Estrela, um Armador de Percurso reconhecido nacionalmente é recomendado. O dever de montar a pista de Salto será delegado a um Armador de Percurso de Salto nacional para eventos de 2** e 3*** e Campeonatos de 1* e 2**. Eventos de 4**** e Campeonatos de 4/3*** deverão ser delegados a um Armador de Percurso de Salto reconhecido internacionalmente.

4. Comissão Veterinária

4.1 Nomeação/Responsabilidades

4.1.1 Em Jogos Olímpicos, Campeonatos, Finais de Copa, CCIOS e CCIs, a Comissão Veterinária será constituída por dois veterinários (o Delegado Veterinário e o Veterinário Associado). Eles serão conjuntamente responsáveis pela aprovação dos acordos veterinários para o evento e individualmente responsáveis pelas tarefas específicas a seguir enunciadas.

Em Jogos e/ou Campeonatos multidisciplinares de maior porte, o FEI também pode tomar a decisão de nomear um Presidente para a Comissão Veterinária, que assumirá a responsabilidade para fazer a ponte com a CO para arranjos futuros.

4.1.2 Em CCI 2**/1* e CICs, a Comissão Veterinária pode consistir apenas do Delegado Veterinário. Nesse caso deve haver um veterinário-examinador com a experiência adequada para exercer as funções no Box de retenção na Primeira e Terceira inspeções (ver Regulamento Veterinário, art.1003.8).

4.2 Delegado Veterinário

4.2.1 Juntamente com o Veterinário Associado, ele será responsável pela Primeira Inspeção de Cavalos.

4.2.2 Ele irá analisar qualquer irregularidade de passaporte com a Comissão de Apelação e fazer recomendações sobre as eventuais sanções adequadas.

4.2.3 Ele será um membro da Comissão para as Primeiras e Segundas Inspeções de Cavalos.

4.2.4 Ele vai supervisionar o Controle de Medicação.

4.2.5 Ele será responsável por autorizar o acesso às cocheiras de veterinários particulares de uma dada equipe e/ou de atletas individuais.

4.2.6 O Delegado Veterinário irá fazer a ponte com os veterinários de plantão a respeito de sua localização e disponibilidade para o percurso de Cross-Country em todos os momentos. O contato por rádio é essencial.

4.3 Veterinário Associado

4.3.1 Juntamente com o Delegado Veterinário, ele será responsável pela Primeira Inspeção de cavalos.

4.3.2 Ele ajudará na área do Box de retenção nas Inspeções de Cavalos e relatará suas conclusões para o Júri de Campo e o Delegado Veterinário.

4.3.3 Ele irá supervisionar os serviços veterinários durante o evento, incluindo as providências para emergências durante o Cross-Country.

5. Comissão de Apelação

5.1 As funções da Comissão de Apelação são as previstas nos Regulamento Geral e no Regulamento Veterinário.

5.2 Comissões de Recursos Plenos (um Presidente e pelo menos dois membros) são obrigatórias para Campeonatos e Finais de Copas Mundiais do Concurso Completo de Equitação. Elas devem ter um membro externo na sua composição. Ver Regulamento Geral, art.150.

5.3 Em todos os outros eventos internacionais, os deveres da Comissão de Apelação pode, a critério da CO, ser realizados pelo Júri de Campo.

5.4 Exceto em um Campeonato, uma Comissão de Recursos, se nomeada, pode ser constituída por uma única pessoa, que deve, em tal caso, ser um Oficial Internacional ou um Juiz Internacional, ou um Delegado Técnico Internacional que não esteja exercendo a arbitragem na competição em qualquer outra capacidade.

6. Comissários

Os deveres da equipe de Comissários são de ajudar a CO, o Júri de Campo, o Delegado Técnico e os atletas na realização do evento, de acordo com o Regulamento Geral e respeitando devidamente as orientações definidas no Código de Conduta para o Bem-Estar do Cavalo. Especificamente, mas não exclusivamente, as suas funções abrangem o planejamento e a supervisão do trabalho em todas as áreas de exercícios, treinamento, aquecimento e cocheiras, assim como a verificação do Traje de e arreio, auxílio com exames e inspeções de cavalo. Espera-se que eles trabalhem em estreita colaboração com a CO, atletas, DTs e outros comissários.

7. Conflito de interesses

Todos os níveis de Campeonatos de Concurso Completo de Equitação: nenhum conflito de interesses é permitido para todas as categorias de Comissários da FEI (Juizes/Delegados Técnicos/Armadores de Percurso/Veterinários). Por exemplo, parentesco próximo com um atleta ou proprietário, ou treinador ou técnico de um cavalo ou de um atleta.

Para todos os Comissários da FEI, é recomendado que o reconhecimento do percurso, aberta aos atletas, se estenda a eles, mas só se não tiverem nenhum aluno na prova.

Nota: o trabalho do técnico inclui o reconhecimento do percurso, o treinamento e o aquecimento de atletas para Adestramento ou Salto no terreno plano.

7.1 Para todos os eventos de Campeonato/Equipe e Finais de Copas do Mundo da FEI:

Juizes: conflito de interesses não é permitido.

Delegados Técnicos: haverá um Painel Independente para analisar os casos e decidir se o conflito é aceitável. Em todos os casos, se o DT tiver um conflito de interesses, o DT Assistente tem poderes para agir em seu lugar. Para todos os Campeonatos eventos 4****/3***, um TD adjunto será nomeado.

Armadores de Percurso: haverá um Painel Independente para analisar cada caso e decidir se o conflito é aceitável.

7.2 Eventos de 4** e 3*****

Juízes: será constituído um Painel Independente para analisar cada caso e decidir se o conflito é aceitável.

Delegados Técnicos: haverá um Painel Independente para analisar os casos e decidir se o conflito é aceitável. Em todos os casos, se o DT tiver um conflito de interesses, o DT Assistente tem poderes para agir em seu lugar. Para todos os Campeonatos eventos 4****/3***, um DT Adjunto é nomeado.

Armadores de Percurso: haverá um Painel Independente para analisar o caso e decidir se o conflito é aceitável.

7.3 Eventos de 2 e 1***

Juízes Delegados Técnicos/ Armadores de Percurso: na chegada no local da competição, os Comissários não podem ter qualquer conflito de interesses, conforme o disposto no item 7.1 acima. Uma permissão especial poderá ser concedida desde que o conflito seja declarado previamente ao Secretário-Geral da FEI, que poderá permiti-lo a seu critério.

O treinamento, ou instrução deve ser evitado após a sua chegada ao local do concurso, salvo nas circunstâncias especiais em que uma permissão já tenha sido dada pelo Secretário-Geral da FEI.

7.4 Painel Independente de Revisão

Questões pendentes para Campeonatos e eventos relacionados a conflitos de interesse podem ser submetidos a um Painel constituído por três membros. O Secretário-Geral da FEI designará este Painel no início de cada ano, a ser composto por dois atletas (atletas recentemente aposentados) e um membro com conhecimentos jurídicos (assim como um membro reserva). Este Painel pode fazer consultas por e-mail ou por

telefone. Em uma eventual emergência, um membro do Painel poderá tomar uma decisão.

Artigo 550 - NOMEAÇÃO DE COMISSÁRIOS

1. Jogos Olímpicos, campeonatos e finais de Copas

1.1 No caso de Jogos Olímpicos, Campeonatos ou Finais de Copas de nível 4**** e 3*** os Juízes, o Delegado Técnico Estrangeiro e os membros da Comissão Veterinária serão nomeados pela FEI, após consulta com a CO. Os comissários devem ser escolhidos a partir de listas internacionais de Comissários. Júris de Campo Internacionais são obrigatórios.

1.2 Em caso de Jogos e Campeonatos de nível 2** e 1*, o Presidente do Júri de Campo, o Delegado Técnico Estrangeiro e o Delegado Veterinário Estrangeiro serão nomeados pela FEI, após consulta com a CO. Júris de Campo Internacionais são obrigatórios. A CO tem a possibilidade de convidar um ou dois membros para o Júri de Campo. Armadores de Percurso devem ser escolhidos a partir da lista Internacional de Comissários.

Campeonatos, Jogos e Finais de Copas do Mundo

- 4 *
- 3 *
- 2 *
- 1 *

Júri de Campo

Nomeado pela FEI com consulta FN / CO

3 juízes.

3 juízes.

Opção de 2 ou 3 membros.

Opção de 2 ou 3 membros.

Todos os membros do JC devem ser escolhidos da lista "I" FEI.

Júri de Campo Internacional: obrigatório.

Juiz de Salto Juiz: obrigatório.

Delegado Técnico Estrangeiro

Delegado deve ser escolhido da lista "I" lista da FEI.

Armador de Percurso

DP deve ser escolhido da lista "I" lista da FEI.

Armador **do Prova de Salto** de Obstáculos
Lista "I" da FEI para Salto.
Lista "I" da FEI para Salto.
No mínimo um nacional listado como Armador de Provas de Salto.

Comissão Veterinária

Um Delegado Veterinário Estrangeiro e um Veterinário.
Associado escolhidos de uma lista da FEI externa.

Comissão de Apelação

Presidente e dois membros (um estrangeiro e um Oficial de Concurso Completo de Equitação com Conhecimento Jurídico).

Comissário-Chefe

Escolhido a partir de uma lista de Concurso Completo de Equitação da FEI.

2. Concurso Completo (ver tabela)

Juízes, Delegados Técnicos e Armadores de Percursos para todos os eventos de Concurso Completo Internacionais serão nomeados de acordo com a tabela abaixo.

CCI (3DE)

4****

3***

2**

1*

Júri de Campo

3 juízes.

Opção de 2 ou 3 membros.

Um membro do Júri de Campo deve ser escolhido a partir de listas da FEI.

Podem ser juízes nacionais, se o DT constar de listas da FEI.

3 juízes "I" ou "O": obrigatório.

1 juiz "I" ou "O": obrigatório.

Ou um membro do JC ou DT a ser escolhido a partir de listas da FEI.

Membro Estrangeiro do JC: obrigatório.

Oficial Estrangeiro: obrigatório.

Juiz de Salto: obrigatório.

n/a.

Delegado Técnico

DT a ser escolhido a partir de listas "I" da FEI.
DT deve ser escolhido de uma lista "I" da FEI.
DP e DT a serem escolhidos a partir de listas da FEI.
TD pode ser nacional, se um membro do JC for escolhido a partir de listas da FEI.

Armador de Percurso

DP deve ser escolhido de lista "I" da FEI.
DO e DT a serem escolhidos de listas da FEI.
DT pode ser nacional, se membro do JC constar de listas da FEI.

Armador de Pistas de Salto

DP de Salto de lista "I".

Armador de Pistas de Salto Nacional

É recomendado que seja um Armador reconhecido.

Oficiais Veterinários

Dois veterinários e um Veterinário Associado escolhidos de uma lista da FEI.

Comissão de Apelação

Comissão de Apelação Pleno ou um membro ou Júri de Campo.

Comissário-Chefe

Comissários devem ser escolhidos a partir de listas da FEI para o Concurso Completo de Equitação. Pode ser um Comissário nacional.

3. Eventos CIC

CIC

3***

2**

1*

Júri de Campo

2 ou 3 membros.

2 ou 3 membros.

2 ou 3 membros.

Ou DT Estrangeiro ou Membro Estrangeiro do JC: obrigatório.
Todos os membros do JC devem ser escolhidos a partir de listas da FEI.

Pelo menos um membro do JC deve ser escolhido de listas da FEI.

Ou Membro do JC ou Membro do DT a ser escolhido a partir de listas da FEI.

Um Juiz "I" ou "O": obrigatório.

Juiz de Salto: obrigatório.

n / a.

Delegado Técnico

DT deve ser escolhido de lista "I" da FEI.

DT deve ser escolhido de lista da FEI.

Ou membro do JC ou Membro do DT a ser escolhido a partir de listas da FEI.

Ou DT Estrangeiro ou Membro Estrangeiro do JC: obrigatório.

Requerimento de um estrangeiro não obrigatório, porém um membro do JC, DT ou DP deve ser escolhido a partir de lista "I" da FEI.

DT pode ser nacional, se um membro do JC for escolhido de lista FEI.

Armador de Percurso

Deve ser escolhido a partir de listas da FEI.

Pode ser DP Nacional.

Armador de Percursos de Salto de Obstáculos

Armador de Percursos de Salto Nacional.

É recomendado que o Armador de Pistas de Salto Nacional seja reconhecido.

(Caso excepcional) AUS e NZL, por causa dos custos

Oficial estrangeiro não obrigatório, porém dois membros do JC, DT e DP devem ser escolhidos a partir de uma lista "I" da FEI.

n/a.

Veterinário

Um Veterinário Delegado da lista da FEI e um no Box de retenção da Veterinária.

Comissário-Chefe

Deve ser escolhido a partir de listas da FEI. Pode ser um Comissário nacional.

O Juiz da FEI ("I" ou "C") deve ser nomeado como Presidente do Júri do Campo, se houver um Juiz Nacional como segundo Juiz.

Se existe um Juiz "I" designado para um evento, ele deve ser recomendado como Presidente acima do Juiz "C".

4. Veterinários

4.1 Veterinários para Jogos Olímpicos, Campeonatos ou Finais de Copas para o Concurso Completo de Equitação devem ser selecionados a partir da lista de Veterinários de Contato e Veterinários de Evento que tenham experiência no Concurso Completo de Equitação. As nomeações devem ser de acordo com o Regulamento Geral e o Regulamento Veterinário.

4.2 Veterinários para qualquer outro evento de Concurso Completo Internacional, em qualquer nível, devem ser selecionados a partir da lista de Veterinários de Contato e Veterinários de Evento que têm experiência no Concurso Completo de Equitação. Os veterinários podem ser do país anfitrião. Eles serão nomeados pela Comissão Organizadora e pela Federação Nacional.

5. Comissão de Recursos

A nomeação do Presidente e dos membros da Comissão de Recursos deve estar em conformidade com o Regulamento Geral.

6. Comissários

6.1 Um Comissário-Chefe deve ser nomeado para todos os eventos internacionais.

6.2 Em Campeonatos, CCIOS, CCI 4****/3***, 3*** e CICs, ele/ela deve ser selecionado(a) a partir da lista da FEI para o Concurso Completo de Equitação.

6.3 Em CCIs e CICs 2**/1*, o Comissário-Chefe deve ser um Comissário nacional devidamente qualificado. Outros comissários, sob a gestão do Comissário-Chefe, devem ser nomeados de acordo com a categoria, o nível do evento, a sua apresentação e outras características particulares.

7. Restrições a nomeações

Júri de Campo: a mesma combinação de membros de um Júri de Campo não pode ser designada por uma CO durante dois anos consecutivos.

Nenhum juiz pode servir como um membro de um Júri de Campo em mais de cinco Eventos Internacionais de Concurso Completo (CHs, CCIOS, CCIs), em qualquer ano civil.

Delegados Técnicos: nenhum Delegado Técnico pode officiar em

mais de cinco Eventos Internacionais de Concurso Completo em qualquer ano civil.

Nenhum Delegado Técnico pode officiar em um evento por mais de três anos consecutivos.

8. Delegado Técnico Adjunto

Um Delegado Técnico Assistente deve ser nomeado pela CO para todos os Jogos Olímpicos, Campeonatos, Finais de Copas, CCIOS e eventos de 4**** e 3*** (CCIs e CICs), podendo ser nomeados também para outros eventos internacionais.

O DT assistente pode ser selecionado a partir da lista da FEI ou pode ser um DT nacional. Em jogos, campeonatos, finais de copas e todos os eventos 4****, o DT Assistente deve ser de uma nacionalidade diferente da do Delegado Técnico titular.

9. Número de DTs por evento

Um DT pode officiar em no máximo duas categorias por evento. Se uma ou duas categorias adicionais forem incluídas, um DT Adjunto deve ser nomeado. No caso de haver cinco categorias organizadas no mesmo evento, dois DTs adjuntos devem ser nomeados. O DT Adjunto pode ser nacional.

10. Armador de Percurso

O Armador de Percurso deve estar presente, com o Júri de Campo, para a Inspeção do Percurso do Cross-Country para o evento pelo qual ele é responsável. Se por qualquer motivo grave o Armador de Percurso designado também não pode estar presente durante a Prova de Cross-Country, um DP qualificado ao menos com o status de "candidato", e que conheça bem o percurso, pode ser nomeado para substituí-lo. Qualquer violação do presente artigo será comunicada ao Secretário-Geral da FEI para a ação ser considerada pelo Tribunal da FEI.

Artigo 551 - JUÍZES

1. Categorias de Juízes

Juízes Internacionais são divididos em três categorias:

- Juízes Candidatos

- Juízes Internacionais
- Juízes Oficiais Internacionais

2. Qualificações dos Juízes

2.1 Juízes Candidatos

As qualificações para um Juiz Candidato são as seguintes:

- Ter prática regular como um Juiz Nacional ao longo de um período de pelo menos dois anos, inclusive atuando como o Presidente ou membro do Júri de Campo em um mínimo de dois CICs conduzidos sob os regulamentos da FEI, ou em dois Eventos Internacionais (CCI 2**/1*/CICs), dos quais pelo menos um deve ter sido um CCI.
- Para ter completado com êxito um curso aprovado pela FEI para Juízes candidatos, exige-se a demonstração de conhecimento suficiente sobre as regras de conduta de um Concurso Completo de Equitação, e uma boa capacidade para julgar Adestramento e Salto, e também ser recomendado para promoção pelo Diretor do Percurso.
- Compreender inglês, a língua oficial.
- Ser listado como um Juiz Nacional de Adestramento Aprovado no seu país de origem.
- Ter familiaridade e compreender plenamente a "Escala de Treinamento", de acordo com as Regras para o Adestramento.

Todos os requisitos devem ser claramente documentados pela FN responsável e apresentados à FEI com o pedido para se tornar um Juiz candidato.

2.2 Juiz Internacional

As qualificações de um Juiz Internacional são as seguintes:

- Ter julgado regularmente em competições tanto nacionais quanto internacionais, com um mínimo de 4 (quatro) eventos internacionais (CCIs/CICs), durante o período corrente ou nos dois anos anteriores.

- Ter concluído com êxito um curso aprovado pela FEI para Juízes Internacionais nos últimos três anos e ter recomendada a sua promoção e/ou continuação na lista pelo Diretor de Percurso.
- Entender e falar inglês.
- Não ter mais de 70 (setenta) anos de idade.
- Ter adquirido experiência no julgamento de Provas de Adestramento de nível médio, incluindo a reunião a passo, ao trote e ao galope; mudança de pé simples; meias passadas e espádua para dentro. Documentos da FN de que o programa de comissários em Concurso Nacional de Concurso Completo de Equitação está no mesmo nível e padrão do exposto acima, também serão considerados como provas de experiências realizadas e educação.
- Ter oficiado como um juiz sombra pelo menos três vezes em nível nacional/internacional em eventos de Concurso Completo de Equitação de nível 3*** ou em Concursos Nacionais/Internacionais de Adestramento com nível de no mínimo FEI Prix St.Georges.
- Ou, por outro lado, ter julgado no passado próximo pelo menos três vezes em nível nacional/internacional, em eventos de Concurso Completo de três Estrelas em competições de Adestramento de nível de pelo menos FEI Prix St.George (nacional/internacional).

Todos os requisitos devem ser claramente documentados pela FN responsável e apresentados à FEI com o pedido para se tornar um Juiz Internacional.

2.3 Juiz Internacional Oficial

As qualificações de um Juiz Internacional Oficial são as seguintes:

- Satisfazer e continuar a cumprir as qualificações de um Juiz Internacional.
- Ter experiência considerável comprovada pelo excelente desempenho como Presidente ou membro de um Júri de Campo em grandes eventos da FEI.

- Não ter mais de 70 anos de idade.

3. Promoção de Juízes

3.1. Juiz Candidato

A FEI mantém uma lista de Juízes Candidatos qualificados, recomendados pelas suas FNs e aceitos pela Comissão do Concurso Completo de Equitação. Eles devem preencher as qualificações de um Juiz Candidato antes que possam ser recomendados pela sua FN.

3.2. Juiz Internacional

A FEI mantém uma lista de Juízes Internacionais qualificados que tenham sido nomeados pela Comissão do Concurso Completo de Equitação após consulta com as FNs. Eles devem preencher as qualificações de um Juiz Internacional antes mesmo que possam ser nomeados.

3.3 Juiz Internacional Oficial

A FEI mantém uma lista de Juízes Internacionais Oficiais que foram anteriormente selecionados pela Comissão do Concurso Completo de Equitação a partir da lista de Juízes Internacionais aprovado pela FEI. Não será nomeado mais nenhum Juiz Internacional Oficial.

4. Cumprimento dos requisitos

4.1 Juízes candidatos que não preencham os requisitos para candidatos Juízes serão retirados da lista de juízes da FEI.

Juízes candidatos que não preencham os requisitos para um candidato a juiz serão excluídos da Lista de Juízes da FEI. Juízes candidatos que não preencham os requisitos para um Juiz Internacional podem continuar na lista de Juízes candidatos, a critério da Comissão do Concurso Completo de Equitação, e desde que continuem a preencher os requisitos para um Juiz candidato.

4.2 Juízes Internacionais ou Juízes Oficiais que não cumprirem os requisitos de um Juiz Internacional podem ser movidos para a lista de Juízes Candidatos ou retirados da lista, a critério da Comissão do Concurso Completo de

Equitação.

Artigo 552 - DELEGADOS TÉCNICOS

1. Categorias de Delegados Técnicos

Os Delegados Técnicos Internacionais são divididos em duas categorias:

Candidato a Delegado Técnico

Delegados Técnicos Internacionais

2. Qualificações de Delegados Técnicos

2.1 Candidatos a Delegado Técnico

As qualificações de um Candidato a Delegado Técnico são as seguintes:

- Ter uma prática regular como um Delegado Técnico Nacional, ao longo de um período de pelo menos três anos, inclusive atuando como Delegado Técnico em um mínimo de dois CCIs 2**/1*, ou em CCNs ou CICS/CNCs realizados no âmbito do Regulamento da FEI. Eles são incentivados a ganhar experiência em todos os níveis de eventos CIC, bem como eventos de Concurso Completo (CCN). Especificamente, essa experiência deve incluir trabalhos em Comissões Organizadoras e com um Armador de Percurso, assim como ter experiência como Delegado Técnico. Esta exigência pode ser reduzida se o Delegado Técnico Internacional é um juiz Internacional ou um Armador de Percurso Internacional.

- Ter servido como auxiliar de um Delegado Técnico Internacional em um CCI.

- Ter completado com êxito um curso aprovado pela FEI para Candidatos a Delegados Técnicos, incluindo a demonstração de um conhecimento suficiente das regras de conduta de um Concurso Completo de Equitação, o Regulamento Geral e as normas dos vários níveis do Concurso Completo de Equitação.

- Entender inglês, a língua oficial.

2.2 Delegado Técnico Internacional

As qualificações de um Delegado Técnico Internacional são as seguintes:

- Ter agido como um Delegado Técnico em dois eventos internacionais, dos quais pelo menos um deve ter sido um CCI, durante o ano em curso ou no ano anterior.
- Ter completado com êxito o curso aprovado pela FEI para Delegados Técnicos nos últimos três anos e de ter sido recomendado para promoção e/ou a continuação na lista pelo Diretor de Percurso.
- Entender e falar inglês.
- Não ter mais de 70 (setenta) anos de idade.

3. Promoção de Delegados Técnicos

3.1 Candidatos a Delegado Técnico

A FEI mantém uma lista dos Candidatos a Delegados Técnicos qualificados que foram recomendados pela sua FN e que foram aceitos pela Comissão do Concurso Completo de Equitação. Eles devem preencher as qualificações de um Candidato a Delegado Técnico antes que possam ser recomendadas pela sua FN.

3.2 Delegado Técnico Internacional

A FEI mantém uma lista de Delegados Técnicos Internacionais qualificados que foram nomeados pela Comissão do Concurso Completo de Equitação após consulta com as FNs. Eles devem preencher as qualificações de um Delegado Técnico Internacional antes de poderem ser nomeados.

4. Cumprimento dos requisitos

4.1 Candidatos a Delegados Técnicos que não preencham os requisitos para candidatos a Delegado Técnico serão retirados da lista de Delegados Técnicos da FEI.

Candidatos a Delegados Técnicos que não preencham os requisitos de um Delegado Técnico Internacional podem continuar na lista dos candidatos, a critério da Comissão do Concurso Completo de Equitação.

4.2 Delegados Técnicos Internacionais que não continuam a satisfazer os requisitos de um Delegado Técnico Internacional podem ou ser movidos para a lista de Candidatos ou excluídos das listas, a critério da Comissão do Concurso Completo de Equitação.

Artigo 553 - ARMADORES DE PERCURSOS - CONCURSO COMPLETO DE EQUITAÇÃO

1. Categorias de Armadores de percursos

Armadores de Percurso Internacionais são divididos em duas categorias:

Candidatos a Armadores de Percurso

Armadores de Percurso Internacionais

2. Qualificações para Armadores de Percurso

2.1. Candidatos a Armador de Percurso

As qualificações para um candidato a Armador de Percurso são as seguintes:

- Ter prática regular como Armador de Percurso Nacional durante um período de pelo menos 3 (três) anos. Eles são incentivados a ganhar experiência em todos os níveis de Eventos CIC, assim como em eventos de Concurso Completo. Esta exigência pode ser reduzida se o Armador de Percurso tem experiência internacional como atleta.
- Ter completado com êxito um curso aprovado pela FEI para Candidatos a Armador de Percurso, incluindo a demonstração de conhecimento suficiente sobre as normas do Concurso Completo de Equitação e dos diversos níveis nos últimos 4 (quatro) anos.
- Entender inglês, a língua oficial.

2.2. Armador de Percurso Internacional

As qualificações de um Armador de Percurso Internacional são as seguintes:

- Ter prática regular como Armador de Percurso Internacional ou Candidato para CCIs e/ou CICS e/ou CCNs.
- Ter completado com êxito um curso aprovado pela FEI para Armadores de Percurso Internacionais nos últimos 3 (três) anos e ter sido recomendado para a promoção e/ou a continuação da lista pelo Diretor de Percurso.

- Compreender e, de preferência, falar inglês fluentemente.
- Não ter mais de 70 (setenta) anos de idade.

3. Promoção de Armadores de percurso

3.1 Candidatos a Armadores de Percurso

A FEI mantém uma lista de Candidatos a Armadores de Percurso que tenham sido recomendados pelas suas FNs e que foram aceitos pela Comissão do Concurso Completo de Equitação. Eles devem preencher as qualificações de um candidato a Armadores de Percurso antes que possam ser recomendados pelas suas FNs.

3.2 Armador de Percurso Internacional

A FEI mantém uma lista de Armadores de Percurso Internacional que tenham sido nomeados pela Comissão do Concurso Completo de Equitação após consulta com as FNs. Eles devem preencher as qualificações de um Armador de Percurso Internacional antes de poderem ser nomeados.

4. Cumprimento dos requisitos

4.1 Candidatos a Armadores de Percurso que não preencham os requisitos dos Candidatos a Armadores de Percurso serão retiradas da Lista da FEI de Armadores de Percurso.

Candidatos a Armadores de Percurso que não preencham os requisitos dos Armadores de Percurso Internacionais podem continuar na lista dos candidatos, a critério da Comissão do Concurso Completo de Equitação, desde que continuem a preencher os requisitos de um candidato.

4.2 Armadores de Percurso Internacional que não continuarem a cumprir as exigências de um Armadores de Percurso podem ser movidos para a lista dos Candidatos ou retirados da lista, a critério da Comissão do Concurso Completo de Equitação.

4.3 Não haverá nenhuma categoria para Armadores de Percurso Internacional no Concurso Completo de Equitação.